

Pregão Eletrônico nº 01/2021		Data de Abertura: 03/02/2021 às 09:00 no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Contratação de serviço de suporte técnico, por período de 12(doze) meses, para Sala Segura, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas descritos no ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V, incluindo todo o material necessário a execução dos serviços, conforme demais condições constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 149.323,22 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	Facultativa	SIM	POR PREÇO GLOBAL EM LOTE ÚNICO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA SEÇÃO XII)*			
Requisitos Básicos: - Sicafe ou documentos equivalentes - Certidão consolidada de pagamentos do TCU - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Balanço Patrimonial vigente - Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1		Requisitos Específicos: - Atestado de Capacidade Técnica - Inscrição no CREA	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 7 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	SIM
Prazo para envio da proposta			
Após o encerramento da etapa de lances, em até duas horas a conta da solicitação do pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 29/01/2021 para o endereço cpl@trt16.jus.br		Até 29/01/2021 para o endereço cpl@trt16.jus.br	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PE – 01/2021
PROCESSO Nº 332/2020

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br. ou www.comprasgovernamentais.gov.br., nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra ao Apoio de Aquisições Públicas pelo e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br, nos termos do **caput**, do **art. 23**, do **Decreto de nº 10.024/2019**.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO Nº 332/2020
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 03/02/2021
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 h
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 49, de 17 de janeiro de 2020** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 332/2020** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Dec. n. 7.174/10, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015**, **Instrução Normativa** SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e no Termo de Referência, e demais anexos, partes integrantes e complementares do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observação, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço **de suporte técnico, por período de 12(doze) meses, para Sala Segura, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas descritos no ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V, incluindo todo o material necessário a execução dos serviços**, conforme demais condições constantes no anexo I (Termos de Referência), parte integrante deste Edital.

LOTE ÚNICO

Lo-te	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Máximo Mensal Aceitável	Valor Total [12 meses]
01	01	Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e subsistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro - Excluído o serviço específicos constantes no item 2	Mês	12	R\$ 9.239,01	R\$ 110.868,12
	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Máximo Mensal Aceitável	Valor Total [12 meses]

	02	Recarga ou Substituição Eventual de Gás NOVEC 1230, com cilindro de capacidade de 68,6 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Segura.	Unitário, Sob demanda	01	R\$ 38.455,10	R\$ 38.455,10
Total					R\$ 149.323,22	

1.2 A adjudicação será efetuada por preço global em lote único conforme estabelecido no item 5.1.1 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.3 1.2 Nos termos do art. 5º, do Dec. 7.174/10, será assegurada preferência na contratação prevista no art. 3º da Lei 8.248/1991, observadas as demais condições estabelecidas nos subitens 6.2 e 6.6.3 deste instrumento;

1.4 – O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, conforme previsto no item 11 do Termo de Referência.

1.5 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e dificuldades como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

1.6 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Compras governamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

2.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.3 Anexo VII – Estudo Técnico Preliminar

2.4 Anexo VIII – Minuta do Contrato

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas interessadas do ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame que:

3.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

3.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

3.1.3 Não estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.1.4 Não se encontrem proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, nos termos do §4º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019, e declarar a inexistência fato superveniente.

3.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, nos termos do §5º, do art. 26, do Decreto de nº 10.024/2019.

3.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.9º, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral prévio e atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 10, do Decreto nº 10.024/2019).

4.2.1 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.5 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 19, III, do Decreto nº 10.024/2019).

4.6 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 19, IV, do Decreto nº 10.024/2019).

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

5.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar **proposta e documentação de habilitação, de forma concomitante**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento (Art. 26, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto de nº. 10.024/2019);

5.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. (Art. 26, § 4º do Decreto 10.024/2019)

5.2.1 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital (Art. 26, § 5º do Decreto 10.024/2019).

5.3 É recomendável que os licitantes apresentem sua documentação de habilitação e proposta com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo da documentação e proposta é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a respectiva abertura, tornam-se publicamente conhecidas;

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública (Art. 26, § 6º do Decreto 10.024/2019).

5.4 -Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. (Art. 26, § 8º do Decreto 10.024/2019)

5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

5.6 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão;

5.7 Os **documentos complementares à proposta e à habilitação**, quando necessários à confirmação **daqueles exigidos no edital e já apresentados**, quando solicitados pelo pregoeiro serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento da fase de lances, **no prazo de até duas horas**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema. (art. 26 § 9º do Decreto 10.024/2019)

6. DA PROPOSTA

6.1 – Ao apresentar sua proposta no sistema compras governamentais, o licitante deverá:

a) Registrar o valor anual/total do item.

6.1.1 Considerando que existe certificado de Garantia Estendida vigente emitido pela fabricante Furukawa em favor do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO, Registro PE/19/000158-25-9A7C, a licitante proponente deverá, comprovar por declaração fornecida pela fabricante Furukawa, no ato da apresentação da proposta, que está autorizada a instalar, dar e manter a garantia estendida de 25 (vinte e cinco) anos, da solução de cabeamento estruturado de rede lógica da sala segura, sob pena de desclassificação da proposta;

6.2 No caso do licitante beneficiado com o direito de preferência de que trata o art. 5º, do Dec. 7.174/10, no cadastramento da proposta, deverá manifestar no campo próprio, se o produto atende às regras do Processo Produtivo Básico, nos termos do art. 7º, do Dec. 7.174/10.

6.3 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

6.4 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.5 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.6 Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços com ajustadas ao último lance ofertado, no prazo máximo de até 2 (duas) horas da solicitação do pregoeiro, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado através do link anexo do sistema comprasnet, quando disponibilizado pelo pregoeiro, que será informado através do chat, com valores mensal e anual em conformidade com os lances ofertados, e ainda o seguinte:.

a) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

b) Indicar a qualificação do representante legal autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

c) Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

6.7 No caso do licitante beneficiado com o direito de preferência de que trata o art. 5º, do Dec. 7.174/10, este deverá apresentar, junto com a proposta de preços, a comprovação de atendimento ao PPB, conforme previsão do art. 7º do Dec. 7.174/10:

I - eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus - SUFRAMA; ou

II - por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA.

6.8 O preço proposto elevado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

6.9 deverá estar incluídos no preço todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, equipamentos, impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta

ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.
6.10 As propostas terão validade de 90 (noventa dias), contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e da qualificação econômico-financeira, será efetuada pelo registro cadastral do licitante no SICAF. Demais documentos exigidos que não estejam contemplados no Sicafe devem ser encaminhados concomitantemente com a proposta (parágrafos único, do art. 40, c/c o §1º, do art. 43, ambos do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.1 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, **trabalhista** e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação (Art. 23 da IN n. 03 de 26/04/2018, da SGMPDG).

7.1.2 A verificação pelo Tribunal nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação (§3º, do art. 43, do Decreto de nº 10.24/2019).

7.1.2 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16 (desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

7.2 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa à:

7.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.3.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

7.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

7.4.3 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

7.4.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

7.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

7.4.6 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V, do art. 29, da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

7.4.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.4.8 Havendo restrição na **regularidade fiscal e trabalhista**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006);

7.4.9 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

7.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

7.5.1 **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

7.5.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante,

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou outro indicador que o venha substituir.

7.2.1 Será comprovada a boa situação financeira da empresa quando os índices Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), forem maior que 1(um). Os índices serão obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5.2.1 As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

7.5.2.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

7.5.2.3 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.6.1 A LICITANTE deverá apresentar a seguinte qualificação técnica, a fim de comprovar sua capacidade para execução dos serviços a serem contratados:

I - Registro ou inscrição da(s) Empresa(s) e do(s) Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), para os serviços de engenharia;

a) No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-MA, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.

II - Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de características e complexidade, tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:

- a) Instalação ou Manutenção de Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI), com gerenciamento integrado.
- b) Instalação ou Manutenção Sistema de climatização de precisão.
- c) Instalação ou Manutenção de sistema de Combate a Incêndio por Gás NOVEC 1230 ou FM-200 ou similar em edificações não residenciais.

7.6.2 Não será aceito o somatório de atestados para a comprovação do período de doze meses. Para a comprovação dos itens de maior relevância e valor significativo é permitida a comprovações em vários atestados, ou seja, é permitida a soma de atestados.

7.6.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.

7.6.4 A LICITANTE deverá comprovar vínculo com profissional técnico, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações, que será responsável pelos serviços, com disponibilidade para participar de reuniões técnicas a serem agendadas com o corpo técnico do TRT16, durante o processo de desenvolvimento dos serviços em questão;

7.6.4.1 O(s) profissional(is) que atuará (ão) como Responsável(veis) Técnico deverão comprovar capacidade técnica por apresentação de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT),do(s), de execução de serviços compatível com o objeto desta Contratação.

7.6.4.2 Para efeito de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, para desempenho das atividades compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação é definida nas seguintes parcelas de serviços:

I - Sistema de Cabeamento Estruturado Categoria 6 e Fibra Óptica;

II - Rede Elétrica;

III - Sistema de Vídeo-Monitoramento IP (CFTV-IP);

IV - Sistema de Controle de Acesso IP (SCA-IP);

V - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI);

VI - Gerenciamento Integrado para Sistemas de Segurança Eletrônica;

VII - Sistema de climatização de precisão;

VIII - Sistema de Combate a Incêndio por Gás NOVEC 1230 ou FM-200 ou similar edificações não residenciais

7.6.4.3 Para a comprovação dos itens acima de maior relevância e valor significativo é permitida a comprovações em vários atestados, ou seja, é permitida a soma de atestados. Todas as parcelas relevantes dos serviços a serem executados devem ser abrangidas na comprovação de capacidade técnica.

7.6.4.4 A comprovação do vínculo com o(s) profissional(is) que atuará(ão) como Responsável(veis) Técnicos poderá ser feita por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços, ou pela certidão de registro da licitante no CREA, se nela constar o nome do profissional indicado; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio. (Acórdão 361/2006)- TCU Plenário);

7.6.4.5 A licitante deverá indicar o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(eis) técnico pelo serviço, podendo ser um por especialidade.

7.6.4.6 Os profissionais indicados pela LICITANTE, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição em casos de força maior, mediante prévia concordância da Contratante, apresentando, para tal fim, o Currículo do novo profissional a ser incluído na equipe. Só será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;

7.6.5 Os Atestados deverão conter Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato. Se necessário, serão efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração.

7.6.6 O licitante disponibilizará, se solicitado em complementação aos documentos apresentados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8 DA SESSÃO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 27, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não esteja (estejam) em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos (Art. 28, do Decreto nº 10.024/2019);

8.2.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 28, § único, do Decreto nº 10.024/2019);

8.3 A partir da abertura da sessão pública *on line*, até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.30, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019);

9.2 Os lances deverão ser formulados pelo valor anual/total do item.

9.3 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances (art. 29, único, do Decreto nº 10.024/2019);

- 9.4** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 30, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019);
- 9.5** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.6** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.30, §4º, do Decreto nº 10.024/2019);
- 9.7** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.30, §5º, do Decreto nº 10.024/2019);
- 9.8** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados; (art.34, do Decreto nº 10.024/2019);
- 9.8.1** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, qual seja, www.comprasgovernamentais.gov.br (art. 35, do Decreto nº 10.024/2019);
- 9.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- 9.10** A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10. DO MODO DE DISPUTA

- 10.1 Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado (Art. 33 do Decreto n. 10.024/2019).
- 10.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 33, *caput*, c/c o seu §1º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- 10.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o que será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §2º, do Decreto n.º 10.024/2019).
- 10.3.1 Não havendo, pelo menos, três ofertas nas condições definidas neste item poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo (Art. 33, §3º, do Decreto n.º 10.024/2019)..
- 10.4 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores (Art. 33, §4º, do Decreto n.º 10.024/2019)..
- 10.4.1 Não havendo lance final fechado e classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até no máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual

será sigiloso até o encerramento deste prazo, observando-se, após, o item anterior (Art. 33, §5º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.5 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender as exigências de habilitação (Art. 33, §6º, do Decreto n.º 10.024/2019).

10.6 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

10.6.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

11. CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate na seguinte ordem: no subitem I, seguido da aplicação do critério estabelecido no subitem II, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese e subitem III.

I – Nos casos de a empresa ser ME/EPP:

11.2 O fornecedor que fizer jus ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do **art. 3º da Lei Complementar 123/2006**.

11.3 O Sistema compras governamentais (Comprasnet) verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

11.4 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

11.5 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, iniciam-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

11.5.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPs na ordem de classificação;

11.5.1.1 Entende-se como empate, aquelas situações em que as propostas/lançes finais registradas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item

anterior (empate) para fazer a sua última oferta no prazo de 5 minutos, controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

11.5.2. A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem **11.5.1.2**, e controlado pelo sistema.

11.5.3 Caso a ME/EPP cuja proposta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no subitem **11.5.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

11.5.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

11.5.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

11.5.6 Na hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no **sub item 11.5.1.1**, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

11.5.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerçam a prerrogativa mediante manifestação no *chat*.

II - Preferência sucessiva, aos bens e serviços (§ 2º, do art. 3º, da Lei nº 8.666, de 1993):

11.6. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas que na forma definida pelo Poder Executivo Federal tenham os bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

III – DIREITO DE PREFERÊNCIA - art. 5º, do Dec. 7.174/10.

11.7 Serão convocadas as licitantes cujas propostas finais estejam situadas até dez por cento acima da melhor proposta válida (inciso II, do art. 8º, do Decreto 7.174/2010);

11.7.2 A aplicação do exercício do direito de preferência (igualada a melhor proposta) na ordem disposta nos incisos I a IV, do art. 8º do Decreto nº 7.174 de 2010 será posterior ao Decreto nº 8.538,

de 2015, que trata de benefícios a micro empresas e empresas de pequeno porte, e implicará em nova ordem de classificação dos licitantes;

11.7.3 A aplicação das regras de preferência previstas no subitem anterior, poderá resultar em nova ordem de classificação de ofertas;

11.8. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 DA NEGOCIAÇÃO

12.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro deverá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 38, do Decreto nº 10.024/2019);

12.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 38, §1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13 DO JULGAMENTO

13.1 - DA PROPOSTA

13.1.1 Para julgamento, será adotado o critério de menor preço, valor de mercado, exequibilidade dos valores ofertados, atendidas as demais exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

13.1.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

13.1.3. Não será adjudicada proposta com item de planilha com valor acima do estimado por esta Administração;

13.1.4 Caso se verifique na proposta de menor valor global a ocorrência de itens com preços unitários superiores aos orçados pelo Tribunal, o **licitante** deverá apresentar relatório técnico circunstanciado, justificando a composição e os preços unitários ofertados.

13.1.5- Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio, o **licitante** deverá adequar sua proposta ao orçamento-base elaborado pelo Tribunal, sob pena de desclassificação da proposta.

13.1.6 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e, ainda, as propostas que:
I - Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.1.7 Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70%(setenta por cento) **do menor** dos seguintes valores:

- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- b) valor orçado pela Administração.

13.1.8 - Das licitantes classificadas na forma das alíneas "a" e "b" cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas acima mencionadas, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, igual a diferença entre o valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta.

13.1.9 - Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados, e a inexeqüibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será realizada diligência para aferir a legalidade e exeqüibilidade da proposta. (art. 29, § 3º IN 02/2008);

13.1.10 Quando não for possível aferir a exeqüibilidade da proposta de preços pelos critérios objetivos estabelecidos neste instrumento, o ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

13.1.11 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art. 5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

13.1.12 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13.1.13 A não apresentação da proposta escrita solicitada pelo pregoeiro ou o não cumprimento de quaisquer das exigências importará em desclassificação do Licitante;

13.1.14 O preço máximo admitido para adjudicação é o estimado pela administração no valor global de R\$ 149.323,22 (cento e quarenta e nove mil, trezentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos).

13.2 - DA HABILITAÇÃO:

13.2.1 A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por análise dos documentos complementares solicitados necessários à confirmação daqueles exigidos e apresentados (arts. 26, § 9º e 43, *caput* e § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.2 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

13.2.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto no caso específico do **item 7.4.8 deste Edital**;

13.2.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos (Art. 43, § 4º, do Decreto 10.024/2019);

13.2.5 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor (Art. 43, § 8º, do Decreto 10.024/2019);

13.3 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia

para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#). (Art. 47 do Decreto 10.024/2019)

13.3.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento da habilitação ou proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata. (Art. 47, § único, do Decreto 10.024/2019).

14 DO ESCLARECIMENTO/DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos e impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente através do e-mail cpl@trt16.jus.br (arts. 23 e 24, do Decreto de nº 10.024/2019).

14.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos (art. 23, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração (art. 23, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.4 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação (art. 24, § 1º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação (art. 24, § 2º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame (art. 24, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019).

14.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br., no link [acesso livre > pregões > agendados](#), ou no menu principal, no link [visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso](#).

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediate**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art. 44, *caput*, e §§ 1º e 2º do Decreto nº 10.024/2019);

15.2 A falta de manifestação **imediate** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro au-

torizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 44, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.3 Os registros das razões do recurso e das contrarrazões serão realizados em campos específicos no próprio sistema (art.44 do Decreto nº 10.024/2019);

15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 44, § 4º, do Decreto nº 10.024/2019);

15.5 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento (art. 17, VII, c/c o art. 13, IV, ambos do Decreto nº 10.024/2019) ;

15.6 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, é de sua competência a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, a homologação do certame e a decisão quanto à contratação; (art. 45 do Decreto nº 10.024/2019);

16.2 Na hipótese de inexistência de recursos, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora será efetuada pelo Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente para homologação do certame e decisão quanto à contratação (art. 46 do Decreto nº 10.024/2019).

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Nos termos do art. 49 do Dec. N. 10.024/2019, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantida o direito a ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas;
- X - cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito - quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

II - Multa de :

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia até o 15º dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor do mensal do contrato;

- b) Após o 15º(décimo quinto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso a multa será de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor mensal do contrato. Após este prazo, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de o atraso ultrapassar a 30 dias cabendo rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRT16ª Região, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 Após 03(três) ocorrência de inexecução do Plano de Manutenção Preventiva Programada, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

17.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

17.5 As sanções previstas nos subitens 17.2, I, III e IV poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.6 Para efeito de aplicação de multas, às infrações serão atribuídas, conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e Tabela 2, cumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor da contratação.

TABELA I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
8	Executar os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

17.7 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

I -Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

17.11 A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

18 DO CONTRATO

18.1 Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no subitem 22.2 do Termo de Referência. (Art. 48 do Decreto 10.024/2019).

18.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato (Art. 48, § 1º do Decreto 10.024/2019).

18.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções. (Art. 48, § 2º, do Decreto 10.024/2019).

18.4 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo, por mútuo acordo entre as partes, ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993;

18.5 Demais condições contratuais constam no Termo de Referência, item 22, e minuta do Contrato, anexos a este Edital.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Da empresa contratada será exigida garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, na forma e condições estabelecidas no item 26 do Termo de Referência e Minuta do Contrato.

20 DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 14** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Instrumento de Contrato;

20.2. O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, FGTS (CRF), Regularidade fiscal com o Estado e Município e CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizados;

20.3. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

21 DO REAJUSTE CONTRATUAL

21.1 Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;

21.2 Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI) , calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outros Índices que passem a substituí-los, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

21.3 Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**;

21.4 A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 22.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;

21.5 O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;

21.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:

- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
- b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.

21.7 O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo Contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;

21.8 O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

22 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas com a execução do objeto a ser contrato no presente certame será realizada através do programa de trabalho 168172 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de TI, previsto no Orçamento deste Tribunal para o exercício de 2020.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

23.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser:

23.2.1 Revogada: somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado (Art. 50 do Decreto 10.024/2019);

23.3 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato. (Art. 50, § único, do Decreto 10.024/2019)

23.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

- 23.5** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 23.6** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 23.7** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art. 2, §2º, do Decreto nº 10.024/2019);
- 23.8** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- 23.9** Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. (Art. 53 do Decreto 10.024/2019)
- 23.10** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, no Setor de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar - Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- 23.11** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 23.12** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 23.13** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- 23.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 23.15 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;**
- 23.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- 23.17** A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.
- 23.18** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;
- 23.19** O presente edital estará disponibilizado no sítio www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos do art. 21, do Decreto nº 10.024/2019).

São Luís, de 18 de janeiro de 2021.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro



Setor de Aquisições Públicas
PA 332/2020 – PE n. 01/2021

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Fernanfo Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviço de suporte técnico, por período de 12(doze) meses, para Sala Segura, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas descritos no ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V deste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Máximo Mensal Aceitável	Valor Total [12 meses]
	01	Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e subsistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro - Excluído o serviço específicos constantes no item 2	Mês	12	R\$ 9.239,01	R\$ 110.868,12
01	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Valor Máximo Mensal Aceitável	Valor Total [12 meses]
	02	Recarga ou Substituição Eventual de Gás NOVEC 1230, com cilindro de capacidade de 68,6 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Segura.	Unitário, Sob demanda	01	R\$ 38.455,10	R\$ 38.455,10
Total						R\$ 149.323,22

- 1.2. O valor estimado acima será o máximo a ser aceito por esta Administração, verificado após a fase de lances;
- 1.3. O item 02 será solicitado, pela CONTRATADA, sob demanda;
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;
- 1.5. O Estudo Técnico Preliminar está disponível no P.A. 332/2020, doc. 018;
- 1.6. Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico do Tribunal nos seguintes objetivos:
OBJETIVO 3 - Aperfeiçoar a infraestrutura e a governança de TIC; OBJETIVO 4 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT; OBJETIVO 5 - Assegurar produtividade na prestação jurisdicional; OBJETIVO 14 - Buscar a efetividade na prestação jurisdicional;
- 1.7. Esta contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico de TIC nos seguintes objetivos:
OBJETIVO 1: Primar pela Satisfação do Usuário de TIC; OBJETIVO 5: Aprimorar a Gestão de Riscos de TIC; OBJETIVO 6: Aprimorar a Gestão de Segurança da Informação; OBJETIVO 9: Garantir a Infraestrutura de TIC.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui um ambiente secundário que hospeda os equipamentos corporativos responsáveis pelo PJe-JT e pelos principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação disponibilizados aos jurisdicionados, magistrados e servidores do Tribunal. Este ambiente de segurança é denominado Sala Segura ou Site Backup.

O Site Backup provê um aparato tecnológico eletrônico moderno, com sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, sistema de detecção e controle de incêndio, monitoração do ambiente através do controle computadorizado de acesso de pessoas e infraestrutura de segurança física 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). O principal objetivo é salvaguardar todos os equipamentos e informações que dentro dela estiverem armazenados contra fogo, calor, umidade, fumaça, água, arrombamento, sabotagem, magnetização, vandalismo, inundação e gases corrosivos provenientes do ambiente externo.

Nesse diapasão, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante uma política de informatização dos serviços jurisdicionais e administrativos, através da implantação ou melhoria dos sistemas de informação, apoiado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, vem incrementando anualmente os serviços de Tecnologia da Informação, por conseguinte, surge a necessidade de se garantir funcionamento ininterrupto, com segurança, implantou essa solução de redundância por meio do CONTRATO TRT16 47/2018 (P.A. 1074/2018).

O objeto do supramencionado contrato é a prestação de serviços de implantação de ambiente denominado datacenter e seus subsistemas, com fornecimento de equipamentos e materiais e com suporte on-site de 12 meses após a implantação, firmado com a empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA, com termo de entrega dos serviços doc.260, datado em 24/06/2019, desta forma, a vigência do suporte on-site é até dia 24/06/2020. O valor total da aquisição fora de R\$ 1.706.188,52 (hum milhão, setecentos e seis mil, cento e oitenta reais e cinqüenta e dois centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 178.188,52 (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais cinqüenta e dois centavos) conforme consta no ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 47/2018(PA Nº 1074/2018).

Por ocasião da proximidade do fim da vigência do suporte técnico, pelo fato dos sistemas corporativos do Tribunal disponibilizados aos magistrados, aos servidores e aos jurisdicionados dependerem do funcionamento do Site Backup, bem como este ambiente ser classificado como sistema crítico pelo

Plano de Continuidade de Negócio do TRT16 conforme [Portaria GP nº 778/2017](#) e como um serviço de natureza continuada conforme [Portaria GP Nº 249/2018](#), Art. 4º, bem como pelo Plano de Continuidade de Negócio - PCN([Portaria GP Nº 778/2017](#)) que contempla o conjunto de procedimentos e informações necessárias para manter os ativos de informação críticos e a continuidade da prestação jurisdicional.

Tornar-se, portanto, necessária a contínua prestação dos serviços de manutenção e suporte das soluções de Segurança Física do Site Backup do TRT16, como forma de garantir a continuidade do negócio, disponibilidade dos serviços de TI e integridade dos equipamentos corporativos de tecnologia da informação que armazenam os dados e sistemas deste Regional.

O §7º do art. 10 do Decreto-Lei 200/1967 que diz:

§7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Em complemento, o art.2º do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, previu a edição de ato do Ministro do Planejamento em que se estabeleceria os serviços que deverão ser "preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação". A referida previsão foi concretizada por meio da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que listou os referidos serviços cuja execução indireta será preferencial no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional:

...

XXIII – serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

...

Nesse diapasão, aplica-se também o estabelecido no [DECRETO Nº 7.174, DE 12 DE MAIO DE 2010](#), que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal, direta ou indireta, pelas fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e pelas demais organizações sob o controle direto ou indireto da União.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- 3.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 10.024/2019](#), constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;
- 3.3. É uma contratação comum no mercado de TIC, sendo suas características usuais e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, portanto, utilizar-se-á a modalidade "**Pregão**" na forma **eletrônica** e do tipo "**Menor Preço**";
- 3.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico deste Termo de Referência.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. DA PROPOSTA

As propostas deverão conter o valor unitário e o valor total;

- 5.1.1. O critério de julgamento será o tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora a que, obedecidas às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**;
- 5.1.2. A proposta de preço contendo item com o valor acima do estimado não será adjudicada, mesmo que o valor global esteja abaixo do estimado, sob pena de desclassificação;
- 5.1.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços ou fornecimento dos bens nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do serviço contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
- 5.1.4. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei n 8.666, de 1993;
- 5.1.5. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato, além de todos os custos relacionados à aquisição, instalação e manutenção dos itens de infraestrutura e outros itens de consumo a serem utilizados pela CONTRATADA bem como quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.1.6. A empresa licitante deverá comprovar, sob pena de desclassificação da proposta de preços, por declaração fornecida pela fabricante Furukawa, que está autorizada a instalar, dar e manter a garantia estendida de 25 (vinte e cinco) anos, da solução de cabeamento estruturado de rede lógica da sala segura, considerando que existe certificado de Garantia Estendida vigente emitido pela referida fabricante em favor do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16º REGIÃO, Registro PE/19/000158-25-9A7C.
- 5.1.7. Deverão estar contemplados na proposta todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste documento e seus anexos;
- 5.1.8. Serão desclassificadas as propostas que:
- 5.1.8.1. Contenham vícios ou ilegalidades (Art. 29 I);
 - 5.1.8.2. Apresentarem preços finais superiores ao valor máximo unitário e global estabelecidos pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - 5.1.8.3. Apresentarem preços que sejam manifestamente inexequíveis;
 - 5.1.8.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço.
 - 5.1.8.5. Sejam omissas, vagas, imprecisas ou que apresentem irregularidade capaz de dificultar o julgamento pelo pregoeiro;
 - 5.1.8.6. Não atendam as demais exigências previstas neste Edital

- 5.1.9. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;
- 5.1.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 5.1.10.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
 - 5.1.10.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 5.1.10.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 5.1.10.4. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 5.1.10.5. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 5.1.10.6. Estudos setoriais;
 - 5.1.10.7. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 5.1.10.8. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
 - 5.1.10.9. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 5.1.11. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 5.1.12. Os erros, equívocos e omissões existentes na formulação da proposta serão de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, em caso de classificação, e em função daqueles, eximir-se da execução do objeto da presente contratação;
- 5.1.13. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- 5.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- 5.2.2. A LICITANTE melhor classificada na etapa de lances deverá apresentar:
- A) Balanço patrimonial apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}; e$$

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

A.1) A licitante que possuir valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez pontos percentuais) do valor estimado para a contratação, na data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreços, o memorial de cálculo correspondente.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. A LICITANTE deverá apresentar a seguinte qualificação técnica, a fim de comprovar sua capacidade para execução dos serviços a serem contratados:

- 5.3.1.1. Registro ou inscrição da(s) Empresa(s) e do(s) Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), para os serviços de engenharia;
- 5.3.1.2. No caso de a licitante possuir CREA de outra localidade, deverá apresentar visto do CREA-MA, previamente à contratação, em sua plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, de acordo com o disposto no Inciso I do Art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- 5.3.1.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da Licitante, comprovando que a empresa executa e/ou executou, de forma satisfatória e por período não inferior a 12 (doze) meses consecutivos, serviços de características e complexidade, tecnológica e operacional, equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, que são:
 - Instalação ou Manutenção de Sistema de Detecção e Alar-me de Incêndio (SDAI), com gerenciamento integrado.

- Instalação ou Manutenção Sistema de climatização de precisão.
 - Instalação ou Manutenção de sistema de Combate a Incêndio por Gás NOVEC 1230 ou FM-200 ou similar em edificações não residenciais.
- 5.3.1.3.1. Não será aceito o somatório de atestados para a comprovação do período de doze meses. Para a comprovação dos itens acima de maior relevância e valor significativo é permitida a comprovações em vários atestados, ou seja, é permitida a soma de atestados.
- 5.3.1.3.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5, de 2017.
- 5.3.1.4. A LICITANTE deverá apresentar profissional responsável pelos serviços, Engenheiro Eletricista ou Engenheiro de Telecomunicações, com disponibilidade para participar de reuniões técnicas a serem agendadas com o corpo técnico do TRT16, durante o processo de desenvolvimento dos serviços em questão;
- 5.3.1.5. Apresentar um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) ou averbado (s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT), do(s) profissional(is) que atuará (ão) como Responsável(veis) Técnico, de execução de serviços semelhante ao objeto desta Contratação.
- 5.3.1.6. Para efeito de comprovação da Capacitação Técnico-Profissional de que trata o inciso I do § 1º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93, para desempenho das atividade compatível em característica, quantidade e prazos com o objeto da licitação é definida nas seguintes parcelas de serviços:
- Sistema de Cabeamento Estruturado Categoria 6 e Fibra Óptica;
 - Rede Elétrica;
 - Sistema de Vídeo-Monitoramento IP (CFTV-IP);
 - Sistema de Controle de Acesso IP (SCA-IP);
 - Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio (SDAI);
 - Gerenciamento Integrado para Sistemas de Segurança Eletrônica;
 - Sistema de climatização de precisão;
 - Sistema de Combate a Incêndio por Gás NOVEC 1230 ou FM-200 ou similar edificações não residenciais
- 5.3.1.6.1. Para a comprovação dos itens acima de maior relevância e valor significativo é permitida a comprovações em vários atestados, ou seja, é permitida a soma de atestados;
- 5.3.1.7. A licitante deverá comprovar o vínculo com o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável técnico. A comprovação do vínculo poderá ser feita por meio da juntada de cópia da ficha de registro de empregado, ou da

cópia do ato de investidura em cargo de direção, ou da cópia do contrato social ou ainda do contrato civil de prestação de serviços, ou pela certidão de registro da licitante no CREA/CAU, se nela constar o nome do profissional indicado; a fim de comprovar que este profissional pertence ao quadro técnico da empresa, ou é seu diretor ou seu sócio. (Acórdão 361/2006)- TCU Plenário);

- 5.3.1.8. Indicar o(s) qual(is) será(ão) o(s) responsável(eis) técnico pelo serviço, podendo ser um por especialidade. **Todas** as parcelas relevantes dos serviços a serem executados devem ser abrangidas na comprovação de capacidade técnica, conforme definido no item **5.3.1.6** e seus subitens.
- 5.3.1.9. Os profissionais indicados pela LICITANTE, serão os responsáveis técnicos pela execução dos serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição em casos de força maior, mediante prévia concordância da Contratante, apresentando, para tal fim, o Currículo do novo profissional a ser incluído na equipe. Só será admitida a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior;
- 5.3.1.10. Os Atestados deverão conter Nome do responsável pela empresa/órgão público emitente, nº do CNPJ e telefone válido para contato. Se necessário, serão efetuadas diligências para confirmar os dados e os serviços descritos no atestado/declaração.
- 5.3.1.11. O licitante disponibilizará, se solicitado em complementação aos documentos apresentados, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.1. A CONTRATADA deverá prestar manutenção na sala segura do TRT16, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Edifício Fórum Astolfo Serra, Av. Senador Vitorino Freire, Nº 126-204, Areinha, São Luís - Maranhão, Anexo C, CEP 65010-655, na modalidade "on-site", durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e será responsável por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita do CONTRATANTE;
- 6.1.2. As peças e componentes para reposição, a serem fornecidas pela CONTRATADA, serão novos (de primeiro uso), homologados pelo fabricante e de qualidade e especificações similares ou superiores aos existentes. Nos casos de não mais existirem no mercado, poderão ser utilizadas peças ou componentes homologados pelo fabricante e desde que devidamente fundamentado por escrito, ficará a cargo da CONTRATANTE a devida aprovação;
- 6.1.3. A CONTRATADA será responsável pela correção de problemas nos equipamentos dos sistemas e subsistemas pertencentes ao ambiente físico seguro do Sala Segura, responsabilizan-

do-se por todas as conexões, materiais, equipamentos, acessórios e mão de obra necessária para seu bom funcionamento;

- 6.1.4. Caso seja necessário, a CONTRATADA deverá implementar toda e qualquer configuração, ativação e atualização necessária ao bom funcionamento dos equipamentos e sistemas disponíveis no ambiente seguro;
- 6.1.5. Os bens que necessitarem ser trasladados às instalações da CONTRATADA, bem como o retorno ao Tribunal, deverão ser acondicionados adequadamente em embalagens lacradas;
- 6.1.6. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas, recursos e os instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza ou à manutenção dos equipamentos;
- 6.1.7. A CONTRATANTE poderá solicitar a remoção e a reinstalação da tubulação do Sistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio;
- 6.1.8. O CONTRATANTE poderá adicionar ou remover equipamentos de TI do ambiente físico seguro da Sala Segura, devendo a CONTRATADA realizar a validação e, caso necessário, efetuar os devidos ajustes técnicos e adequação do leiaute;
- 6.1.9. Imediatamente após cada atendimento técnico (manutenção preventiva programada ou manutenção corretiva e suporte técnico), a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico referente ao atendimento, contendo o tipo e a descrição do atendimento, o número de registro do chamado, o número de série e o tipo/modelo do equipamento em manutenção, a data e hora do início do atendimento e da solução do incidente, a assinatura do técnico da CONTRATADA;
- 6.1.10. Até o 2º (segundo) dia útil de cada mês, a CONTRATADA deverá enviar Relatório de Atividades Técnicas (RAT) do mês anterior ao Fiscal do Contrato para validação;
- 6.1.11. A relação nominal da equipe do CONTRATANTE autorizada a registrar chamados de suporte técnico deverá ser apresentada à CONTRATADA, quando da reunião de alinhamento de expectativas, no início deste serviço.

6.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA**

- 6.2.1. A manutenção preventiva programada será executada de acordo com cronograma elaborado pela CONTRATADA, que será enviado para o CONTRATANTE para validação em até 10 (dez) dias após o início da prestação dos serviços;
- 6.2.2. O cronograma de manutenção preventiva programada deverá obedecer à periodicidade de atividades estabelecida no Anexo III;
- 6.2.3. Havendo necessidade de redefinição do cronograma, este deverá ser devidamente justificado por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis do evento;
- 6.2.4. A critério da CONTRATANTE, as manutenções preventivas programadas que porventura implicarem na necessidade de desligamento dos servidores, switches, links, etc, instalados no interior do ambiente físico seguro deverão ser executados preferencialmente, em horários fora do expediente, podendo inclusive ocorrer em finais de semana ou feriados;
- 6.2.5. A critério do CONTRATANTE, poderão ser abertos chamados técnicos de manutenção corretiva para sanar vícios detectados durante realização das atividades de manutenção preventiva.

6.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA E SUPORTE TÉCNICO

- 6.3.1. A abertura de chamados será efetuada por correio eletrônico e por telefone com número de DDD igual ao da localidade do CONTRATANTE, ou através de prefixo "0800". Em ambos os casos, o atendimento deve ser efetuado em Língua Portuguesa;
- 6.3.2. Durante a abertura de cada chamado técnico, a CONTRATADA deverá fornecer um número de registro para acompanhamento;
- 6.3.3. Os serviços de suporte técnico solicitados deverão seguir níveis de serviço pré-estabelecidos no ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) e serão considerados a partir do momento do registro do chamado pelo CONTRATANTE;
- 6.3.4. Os serviços de manutenção corretiva serão classificados, pelo CONTRATANTE, de acordo com os seguintes níveis de severidade e prazo de resolução estabelecidos em ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 6.3.5. Os prazos estabelecidos no IMR poderão ser suspensos a critério da CONTRATANTE, desde que devidamente justificados;
- 6.3.6. O não atendimento dos prazos, por ínfima ou pequena diferença, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;
- 6.3.7. Não haverá limite para o número de chamados/atendimentos para as manutenções corretivas;
- 6.3.8. Caberá ao CONTRATANTE definir a severidade do chamado durante o seu registro. Para os casos em que existam divergências, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, quanto à severidade inicialmente atribuída ao chamado, poder-se-á realizar reuniões para resolução de possíveis discordâncias, de forma a dirimir dúvidas e acertar a severidade mais adequada ao chamado;
- 6.3.9. Para os casos em que a resolução do chamado requeira um tempo maior que o previsto nos níveis de serviços, devido à necessidade de uma investigação mais detalhada ou uma maior interação com a equipe técnica do CONTRATANTE, poderá ser definido um prazo específico de atendimento, com a anuência do CONTRATANTE:
- 6.3.9.1. Este item não se aplica para os chamados de severidade Crítico.
- 6.3.10. Os chamados que necessitem ser encaminhados ao Fabricante para uma maior investigação e diagnóstico, com o intuito de uma solução definitiva, deverão ter uma resolução temporária, por meio de uma "solução de contorno", a ser proposta pela CONTRATADA, enquanto não é apresentada a solução definitiva:
- 6.3.10.1. Caso não seja possível a proposição de uma "solução de contorno" pela CONTRATADA, esta deverá fornecer as devidas justificativas da impossibilidade;
- 6.3.10.2. A CONTRATADA deverá fornecer os instrumentos para que o CONTRATANTE possa acompanhar as ações do Fabricante para resolução dos chamados;
- 6.3.10.3. Os chamados classificados como "Problemas" pelo Fabricante deverão ter um prazo de resolução fornecido e acordado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 6.3.11. Durante o atendimento de um chamado pela CONTRATADA, a contagem do tempo de resolução poderá ser suspensa, temporariamente, para os casos em que haja a necessidade de informações, permissões ou intervenções exclusivas do CONTRATANTE, necessárias à resolução do chamado. A CONTRATADA deverá sempre informar ao CONTRATANTE quando o-

correr a necessidade de suspensão da contagem do tempo, indicando os motivos relacionados;

- 6.3.12. O atendimento aos chamados de severidade CRÍTICO e URGENTE não poderão ser interrompidos até o completo restabelecimento da solução, mesmo que se estendam para períodos noturnos, sábados, domingos e feriados. Nesse caso, não poderão acarretar custos adicionais ao CONTRATANTE;
- 6.3.13. A interrupção do atendimento dos chamados, de qualquer severidade, por parte da CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, será considerada descumprimento contratual, podendo ensejar em aplicação de penalidades à CONTRATADA;
- 6.3.14. O encerramento de um chamado dar-se-á após a confirmação, por parte do CONTRATANTE, da resolução definitiva aplicada pela CONTRATADA. Caso a solução definitiva não seja aceita pelo CONTRATANTE, o chamado será reaberto para análise e aplicação de nova solução pela CONTRATADA, retomando a contagem do prazo de resolução do chamado para fins de cumprimento do ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 6.3.15. Para os casos em que os prazos de resolução dos chamados não sejam cumpridos pela CONTRATADA, sem as devidas justificativas, dentro do prazo previsto de resolução, ou quando a CONTRATANTE entenda serem improcedentes as justificativas apresentadas, poderão ser aplicadas as glosas previstas em contrato, conforme os níveis de serviço não cumpridos;
- 6.3.16. **A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana e 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano – (24 x 7 x 365);**
- 6.3.17. A CONTRATADA poderá providenciar solução de contorno para o(s) incidente(s), até a solução definitiva do chamado. A solução de contorno proposta pela CONTRATADA deverá ser previamente apresentada à CONTRATANTE, a qual deverá aprovar a solução proposta antes de sua efetiva implementação;
- 6.3.18. A CONTRATADA deverá proceder sempre que preciso, ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, reparos e consertos que se fizerem necessários, utilizando-se da sua equipe de profissionais;
- 6.3.19. Os custos de mão de obra para os serviços corretivos estarão incluídos no valor mensal dos serviços de manutenção preventiva;
- 6.3.20. Os serviços de suporte técnico, quando verificada a necessidade de execução na forma presencial, serão realizados nas dependências do CONTRATANTE, dentro de seus dias e horários de funcionamento, salvo para os casos de necessidades especiais que demandem autorizações do CONTRATANTE para acesso às suas dependências fora do dia e horário normal de funcionamento;
- 6.3.21. Ao término de cada uma das manutenções corretivas, a CONTRATADA deverá fornecer ao TRT da 16ª Região um relatório sobre todos os serviços realizados.

7. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

- 7.1. Todos os materiais e peças necessários à realização dos serviços de natureza corretiva serão fornecidos pela CONTRATADA;
- 7.2. No caso de defeitos em materiais, equipamentos ou serviços cobertos por garantias de terceiros, fabricantes ou instaladores a CONTRATADA deverá comunicar por escrito, imediatamente, ao fiscal do contrato, que diligenciará junto à assistência técnica responsável pela garantia;

- 7.3. A substituição de materiais e peças danificadas ou com vida útil exaurida dar-se-á somente por novos (as), originais ou compatíveis com os existentes, não sendo aceitas as que apresentarem qualquer indício de defeito ou pré-utilização;
- 7.4. Antes da troca a necessidade da substituição das peças deverá ser comunicada e justificada por escrito aos fiscais do contrato;
- 7.5. Todas as peças destinadas à reposição fornecidas pela CONTRATADA deverão ser novas, com características técnicas iguais ou superiores às defeituosas, com garantia enquanto perdurar o contrato, ficando estabelecido que as peças novas colocadas em substituição às defeituosas tornar-se-ão de propriedade do CONTRATANTE;
- 7.6. As peças substituídas serão de propriedade do CONTRATANTE e deverão ser guardadas e devidamente identificadas com o número da ordem de serviço da manutenção respectiva e liberadas para desfazimento após conferência pelo Gestor do Contrato;
- 7.7. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos referentes à mão de obra e a todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução do contrato.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS E DO PRAZO

- 8.1. A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço;
- 8.2. No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante das peças/ componentes (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes;
- 8.3. O prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC;
- 8.4. **A contratada deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, nas peças ou nos componentes substituídos deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;**
- 8.5. Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao TRT da 16ª Região, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado;
- 8.6. Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, via telefone ou e-mail;
- 8.7. Durante o prazo de garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

9. DAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

As informações importantes para o dimensionamento da proposta estão disponíveis em:

- 9.1. ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- 9.2. ANEXO III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (PMPP), ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS;
- 9.3. ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 9.4. ANEXO V - ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS E TREINAMENTO;
- 9.5. ANEXO VI - MODELO DE DOCUMENTOS.

10. DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. Mensalmente, a fiscalização realizará avaliação da qualidade no atendimento dos serviços contratados, através de análise do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), podendo efetuar pagamento mensal com desconto(s), de acordo com os critérios estabelecidos em ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);
- 10.2. O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 10.3. A CONTRATADA monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

11. DA VISTORIA

- 11.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00min horas às 14h30min, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações pelo telefone (098) 2109-9566, podendo sua realização ser comprovada por:
 - a) Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, conforme modelo 1 do ANEXO VI;
Ou
 - b) Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme modelo 1 do ANEXO VI, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este órgão ou entidade.
- 11.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;
- 11.3. Por ocasião da vistoria, a(s) licitante(s) poderá(ão) realizar consulta a plantas, fotografias ou desenhos técnicos do ambiente físico seguro da Sala Segura, visto que não foram disponibilizados neste documento por implicar em riscos de segurança da informação com assinatura do modelo 2 do ANEXO VI.
- 11.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 11.5. Em hipótese alguma, o desconhecimento das condições operacionais poderá ser alegado como justificativa para inexecução ou execução irregular do serviço a ser prestado.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. Os serviços do item 1 e do item 2 serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução da Ordem de Serviço (OS), no prazo de máximo de 02(dois) dias úteis, pelo fiscal técnico informando o cumprimento da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade:
- 12.1.1. Para efeito de recebimento provisório dos serviços do item 1 e do item 2, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 12.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 12.2. Os serviços do item 1 serão recebidos definitivamente, mensalmente, pelo Gestor do Contrato/Fiscal do Contrato, em até o 5º(quinto) dia útil do mês subsequente após o encaminhamento do Relatório de Atividades Técnicas (RAT) pela CONTRATADA. O gestor do contrato ou o fiscal encaminhará à CONTRATADA o Relatório de Atividades Técnicas (RAT) revisado, no qual constarão os valores dos indicadores do IMR, bem como o valor total dos serviços, o valor dos descontos, o valor total aplicado os descontos e demais informações pertinentes. Havendo a notificação da CONTRATADA da necessidade de correção do relatório, o prazo será de 05(cinco) dias úteis para manifestação do fiscal quanto da notificação. Nesta fase também realizar-se-á a verificação da regularidade da empresa, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação;
- 12.3. Os serviços do item 2 serão recebidos definitivamente em até o 5º(quinto) dia útil após o recebimento provisório. O gestor do contrato ou o fiscal técnico encaminhará à CONTRATADA relatório, no qual constarão os valores dos indicadores do IMR, bem como o valor total do serviço. Havendo a notificação da CONTRATADA da necessidade de correção do relatório, o prazo será de 05(cinco) dias úteis para manifestação do fiscal quanto da notificação. Nesta fase também realizar-se-á a verificação da regularidade da empresa, da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, e sua consequente aceitação;
- 12.4. O recebimento definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios de qualidade do serviço prestado ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência, verificados posteriormente;
- 12.5. Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE aceitar ou não as justificativas expostas pela CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE corrigir os itens do relatório que não possuem justificativa aceitável pela CONTRATANTE e não forem corrigidos pela CONTRATADA;
- 12.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

- 12.7. Na hipótese de a verificação a que se refere ao item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 12.8. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato ou fiscal:
- 12.8.1. O gestor/fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 12.8.2. O gestor/fiscal emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 12.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1. Ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
- 13.1.1. Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, do representante da CONTRATADA e dos demais intervenientes identificados pelo gestor do contrato;
 - 13.1.2. Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
 - 13.1.3. Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
 - 13.1.4. Encaminhar à Administração da CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
 - 13.1.5. Efetuar o “recebimento definitivo” e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à unidade competente;
 - 13.1.6. Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
 - 13.1.7. Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;
 - 13.1.8. Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);

- 13.1.9. Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.
- 13.2. **Ao Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:**
- 13.2.1. A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;
 - 13.2.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
 - 13.2.3. Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
 - 13.2.4. Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
 - 13.2.5. Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;
 - 13.2.6. Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
 - 13.2.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do técnico, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
 - 13.2.8. A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
 - 13.2.9. Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço;
 - 13.2.10. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.
- 13.3. **Ao Fiscal Administrativo do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:**
- 13.3.1. Verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço ou de fornecimento aos termos contratuais;
 - 13.3.2. Se durante a execução da Ordem de Serviço ou de fornecimento for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;
 - 13.3.3. Verificar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA.
- 13.4. **Ao Fiscal Requisitante do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:**
- 13.4.1. Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os critérios de aceitação definidos;

- 13.4.2. Verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;
- 13.4.3. As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
- 13.4.4. As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (98) 2109-9566.

13.5. **O Preposto (CONTRATADA) terá as seguintes atribuições:**

- 13.5.1. Atuar como ponto de contato e apoio entre a equipe de fiscalização do contrato da CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 13.5.2. Participar de reuniões para alinhamento de resultados e qualidade;
- 13.5.3. Providenciar a documentação especificada neste termo de referência e seus anexos de forma a possibilitar a CONTRATANTE a realização dos recebimentos dos serviços prestados.

13.6. **Mecanismos Formais de Comunicação**

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Gerenciador do Contrato ou unidade administrativa competente do CONTRATANTE	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Semanal. Diária se necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal

13.7. **Forma de acompanhamento do contrato**

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Assinatura do Contrato	Acompanhamento realizado entre as unidades organizacionais da CONTRATANTE através de troca de mensagens eletrônicas.
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Reunião formal, e presencial ou remota com presença de membros da equipe de gestão e fiscalização da CONTRATANTE e representantes da CONTRATADA.
3	Verificação da Documentação	Verificação da conformidade da documentação entregue pela CONTRATADA de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4	Monitoramento dos Níveis de Serviços especificados no Termo de Referência e seus anexos	Acompanhamento diário e mensal realizado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
5	Reuniões de recebimento dos serviços	Reuniões formais com frequência mensal entre o fiscal da CON-

prestados	TRATANTE e o preposto da CONTRATADA para a realização das atividades de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo dos relatórios de serviços prestados.
-----------	---

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento do item 1 será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, no mês seguinte ao da prestação do serviço, enquanto o do item 2, sob demanda, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da nota fiscal/fatura, em até 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato:
- 14.1.1. A Nota fiscal/fatura de prestação dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na Reunião de Posicionamento Mensal, já contemplando o valor total após o desconto de eventual(is) referente(s) ao não atingimento dos níveis de serviço acordados;
- 14.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil, preferencialmente por e-mail cujo endereço será informado pelo gestor do contrato, após o encaminhamento do Relatório de Atividades Técnicas (RAT) revisado pelo fiscal ou gestor do contrato.
- 14.1.3. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência
- 14.2. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 14.3. Para efetuar o pagamento, o TRT16 verificará a regularidade da empresa através de consulta eletrônica no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá requerer a empresa a documentação que comprove a regularidade com a Fazenda Federal com a Seguridade Social (INSS) (Certidão Conjunta -Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Municipal (para o caso de prestação de serviços), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A contratada poderá verificar nos sites do TCU e Portal da Transparência (CEIS) a idoneidade da empresa;
- 14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.4. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;
- 14.5. **Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;**

- 14.6. O pagamento será realizado adequando-se ao atendimento às metas na execução do serviço, com base no Acordo de Níveis de Serviço e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade dos serviços;
- 14.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;
- 14.8. Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar os níveis mínimos de serviços previstos, tampouco caso seja necessário um incremento em seus custos operacionais para o alcance dos níveis mínimos de serviços;
- 14.9. A superação de um dos níveis mínimos de serviços não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outros níveis mínimos de serviços no mesmo período, bem assim o não atendimento do mesmo nível mínimo de serviço em outro período.
- 14.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 14.11. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- 14.11.1. não produziu os resultados acordados;
 - 14.11.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 14.11.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.13. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.15. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.18.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 14.20. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 14.21. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

15. DO INÍCIO E DA IMPLANTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. Em, no máximo, 03 (dias) dias úteis da data de assinatura do contrato será realizada Reunião de Posicionamento Inicial, em dependência da CONTRATANTE, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 15.2. A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião de Posicionamento Inicial, cronograma para realização:
 - 15.2.1. de reunião(ões) de discussão e definição da forma dos relatórios de posicionamento mensal, entre outros modelos de documentos exigidos;
 - 15.2.2. alinhamento dos procedimentos acerca dos mecanismos de acionamento do suporte técnico.
- 15.3. A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O prazo de início poderá ser prorrogado se solicitado à Administração do Tribunal com a devida justificativa e aceite por parte da Administração.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 16.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 16.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 16.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 16.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

- 16.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 16.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 16.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação ao objeto licitado;
- 16.12. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso, em conformidade com os procedimentos internos de segurança, dos técnicos da CONTRATADA às suas dependências, quando for o caso;
- 16.13. Validar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês após o recebimento do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), encaminhado pela CONTRATADA.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 17.4. Deter instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação;
- 17.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 17.6. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 17.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 17.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 17.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos na execução dos serviços objeto do contrato; deslocamento e alimentação de pessoal, transporte de equipamentos e materiais, fretes, seguros, custos com impressões, entre outros;

- 17.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 17.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 17.12. Manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes e restringindo sua circulação à área de execução dos serviços;
- 17.13. Afastar imediatamente dos locais de realização dos serviços qualquer funcionário seu ou de suas subcontratadas cuja substituição tenha sido motivadamente solicitada pelo CONTRATANTE;
- 17.14. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 17.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 17.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 17.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.18. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, respeitando todos os critérios de sigilo, segurança e inviolabilidade, aplicáveis aos dados, informações e regras de negócio;
- 17.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 17.20. Manter os equipamentos que integram o ambiente físico seguro da Sala Segura em condições normais de funcionamento e segurança;
- 17.21. Sugerir, caso necessário, revisão dos procedimentos de testes visando uma melhor manutenção do objeto;
- 17.22. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
- 17.23. Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados na execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;
- 17.24. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas por ele;
- 17.25. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

- 17.25.1. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 17.26. Utilizar padrões definidos em conjunto com o Tribunal (nomenclaturas, metodologias, etc.);
- 17.27. Indicar Preposto e cuidar para que esse mantenha permanente contato com o Gestor do Contrato e adote as providências requeridas, além de comandar, coordenar e controlar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), inclusive os seus profissionais;
- 17.28. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

19. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 20.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 20.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 20.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 47 e no ANEXO V, item 2.6, i, ambos da IN nº 05/2017;
- 20.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 20.7. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;
- 20.8. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;
- 20.9. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 20.10. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 20.11. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;
- 20.12. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;
- 20.13. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços;
- 20.14. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º e § 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.15. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 20.16.1. Verificação qualitativa das atividades elencadas no ANEXO V deste Termo de Referência;
 - 20.16.2. Aferição do tempo de execução do serviço e da qualidade dos serviços prestados.
- 20.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- 21.1.1. I - não assinar o contrato;
 - 21.1.2. II - não entregar a documentação exigida no edital;
 - 21.1.3. III - apresentar documentação falsa;
 - 21.1.4. IV - causar o atraso na execução do objeto;
 - 21.1.5. V - não manter a proposta;
 - 21.1.6. VI - falhar na execução do contrato;
 - 21.1.7. VII - fraudar a execução do contrato;
 - 21.1.8. VIII - comportar-se de modo inidôneo;
 - 21.1.9. IX - declarar informações falsas; e
 - 21.1.10. X - cometer fraude fiscal.
- 21.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 21.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
 - 21.2.2. **Multa de:**
 - 21.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia até o 15º dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor do mensal do contrato;
 - 21.2.2.2. Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor mensal do contrato. Após este prazo, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 21.2.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de o atraso ultrapassar a 30 dias cabendo rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
 - 21.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRT 16ª Região pelo prazo de até dois anos;
 - 21.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
 - 21.2.5. Após 03 (três) ocorrências de inexecução do PMPP, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;

- 21.2.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.2.7. As sanções previstas nos subitens 21.2.1, 21.2.3 e 21.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 21.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e Tabela 2, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor da contratação.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
8	Executar os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03

10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
----	---	----

- 21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 21.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 21.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 21.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.

22. DO CONTRATO

- 22.1. A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, limite previsto na regra do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993;
- 22.2. A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 22.3. Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 22.3.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem a);
 - 22.3.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem b);
 - 22.3.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem c);
 - 22.3.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem d);
 - 22.3.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem e); e

- 22.3.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem f).
- 22.4. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;
- 22.5. A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão;
- 22.6. Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;
- 22.7. A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:
- 22.7.1. os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços; ou
 - 22.7.2. a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

23. DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 23.1. Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;
- 23.2. Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outros Índices que passem a substituí-los, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - I_0) / I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

- 23.3. Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**;
- 23.4. A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 22.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;
- 23.5. O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;
- 23.6. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas efeitos iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.
- 23.7. O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo Contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- 23.8. O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

24. DA SUSTENTABILIDADE

- 24.1. Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", 2ª Edição, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disponível no site do TRT16;
- 24.2. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa;
- 24.3. Os materiais utilizados não poderão conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 24.4. Todos os produtos utilizados na limpeza dos equipamentos devem ser preferencialmente biodegradáveis, com o devido registro no Ministério da Saúde para esse fim.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 25.1. A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

- 26.1. A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- 26.1.1. a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
 - 26.1.2. a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 26.1.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 26.1.2.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 26.1.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
 - e
 - 26.1.2.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
 - 26.1.3. a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea 26.1.2;
 - 26.1.4. a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
 - 26.1.5. a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
 - 26.1.6. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 26.1.7. o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
 - 26.1.8. se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.
 - 26.1.9. a garantia será considerada extinta: ([INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017](#)):
 - 26.1.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
 - 26.1.9.2. após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá, independentemente da natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
 - 26.1.10. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017);
 - 26.1.11. A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término

da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os requisitos estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, ANEXO VII-F, item 3.1.

27. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA CONTRATADA

- 27.1. Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução do contrato deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;
- 27.2. Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas;
- 27.3. A contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 27.4. Toda conhecimento, documentação, manual e procedimentos deverão ser detalhados, obrigatoriamente, em Português (Brasil).

28. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 28.1. Os recursos para atender as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do programa de trabalho 168172 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE TI, Fonte 0100000000.

29. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 29.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;
- 29.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, Art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES científicadas de que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante;
- 29.3. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (CTIC), através do telefone (98) 2109-9566, de segunda a sexta, no horário das 08h:00min às 15h:00min.

São Luís, Maranhão, datado e assinado digitalmente.

RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE
Integrante Demandante
Chefe
Setor de Infraestrutura Computacional

STANLEY ARAUJO DE SOUSA
Coordenador e Integrante Demandante e
Técnico
Coordenadoria de Tecnologia da Informação
e Comunicação



TRT-16ª REGIÃO
Maranhão

Setor de Aquisições Públicas
PA 332/2020 – PE n. 01/2021

JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO
Integrante Técnico
Setor de Eletricidade

FERNANDO BOUCINHAS DE CASTRO LIMA
Integrante Administrativo
Seção de Aquisições Públicas

ANEXO II
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. ITEM 1 - Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico da sala segura - Excluído o serviço específicos constantes no item 2.

Durante o período de 12(doze) meses a partir da assinatura do contrato, a Contratada deverá garantir o funcionamento de toda a solução contratada, prestar suporte técnico e atender aos chamados para manutenção corretiva, preventiva e evolutiva da sala segura e de seus sistemas.

- 1.1. Ambiente Físico

- 1.1.1. Sala-Segura construída no ano de 2018 com dois ambientes. O primeiro denominado sala de entrada com 25 m², e o segundo sala de equipamentos com 27,5 m² de área, O ambiente é dotado de 02 Porta Corta Fogo 0,90 x 2,10m, P120 (Aço Inox Escovado) – DKS, sistema de iluminação interna, iluminação de emergência, passagens blindadas para cabos de rede e elétrica e painéis elétricos e de comando.

- 1.2. Piso Elevado e Forro

- 1.2.1. Composto por 52,50 m² piso técnico elevado (600x600x30mm). Modelo: 1056 - Piso AG, bem como 52,50 m² Forro de fibra mineral. Fornecimento e instalação Modelo: ECOMIN FILIGRAN - AMF / KNAUF

- 1.3. Sistemas de Climatização

- 1.3.1. Sistema independente de climatização, composto de 02(duas) conjuntos de Evaporadora de precisão 35.3 kW 10.0 TR- 380V. Insuflamento Down Flow. 380V 3F 60Hz Incluso Aquecimento e Umidificação para controle de umidade - Diamont EDBR40 AC, com rede frigorígena composta por tubulações, conexões, isolamentos térmicos e acessórios de suporte.
- 1.3.2. 02 unidade do Supervisor Dianet, com monitoramento local que permite acessar as configuração e status dos equipamentos, envia alertas por e-mail, registro de eventos e historico de temperatura e umidade. Além, de software e protocolos de gerenciamento.

- 1.4. Sistema de Monitoração Ambiental e Supervisão Remotas

- 1.4.1. Sistema de Monitoração Ambiental 1 unidade Unidade de Processamento CMC III. PN: 7030000 Rital, 1 unidade Unidade GSM CMC III para envio de alarmes via SMS. PN: 7030570 Rital, 2 unidade CMC III Sensor de Temperatu-

ra / Umidade. PN: 7030111 Rital, 1 unidade CMC III I/O Unit (8 Entradas Digitais). PN: 7030040 Rital, 1 unidade CMC III Sensor de Líquido / Vazamento-Ponto Fixo. PN: 70301430 Rital, 1 unidade CMC III Fonte de Alimentação. PN: 7030060 Rital.

1.5. Sistema de Controle de Acesso

1.5.1. Sistema de controle de acesso composto cada um por: 02 (dois) Leitor Controlador de acesso stand alone. Código: 4682030 Modelo: SS 411E, 04 Fechaduras Eletromagnética, 02 (duas) Fontes, 02 (dois) Botão de Saída, 02(dois) Acionador de Emergência - automatiza

1.6. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)

1.6.1. Composto por 04(quatro) Câmeras internas IP tipo mini-dome POE 2 MP. Modelo: VIP 3230 D. Cód: 4564172 - Intelbras, com 1(um) NVR de 04 portas padrão Ethernet (RJ 45) com PoE e capacidade de gravação de no mínimo 30 dias. Modelos: NVD 3108 P COM HD DE 2TB + WD100PURZ - Intelbras.

1.7. Sistema de Energia Elétrica

1.7.1. Composto por 1(um) Quadro Eletrico - QDEMG . Tipo PPTA - Promonel, 1(um) Quadro/Painel Eletrico - R-PDU X. Tipo PPTA - Promonel, 1(um) Quadro/Painel Eletrico - R-PDU Y. Tipo PPTA - Promonel, 1(um) Quadro/Painel Eletrico - QD-ST5 (ST5 60A). Tipo PPTA - Promonel, 14(quatorze) Plug blindado IP67 3P - 32A. Modelo: S4276W - Steck e 14(quatorze) Tomada blindada IP67 3P - 32A. Modelo: S4206W - Steck.As características podem ser encontradas no As *Built* elétrico, disponível para consulta.

1.8. Sistema de cabeamento estruturado

1.8.1. O cabeamento (certificado FURUKAWA CABLING SYSTEM com garantia de 25 anos contado da data de 27 de junho de 2019, Registro PE/19/000158-25-9A7C) interno do ambiente físico seguro é composto por aproximadamente 1.200 metros de cabo de 04 pares categoria 6A blindado PN:23370046 - Furukawa, 10(dez) Paineis de conexão metálica angular - descarregado. PN:35050809 - Furukawa, 240(duzentas e quarenta) tomadas Categoria 6A Blindada para painel de conexão metálica. PN:35080100 - Furukawa, 60(sessenta) cabos de Manobra Categoria 6A Blindado (2,5 metros). PN:35085011 - Furukawa, 60(sessenta) cabos de Conexão Categoria 6A Blindado (5,0 metros). PN:35085012 - Furukawa, 5(cinco) DIO Cassete

HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO-UPC(F) - TIPO B - direto. PN: 35260429, 5(cinco) DIO Cassete HDX 12F OM4 LC-UPC/MPO-UPC(F) - TIPO B - reverso. PN: 35260428, 2(dois) DIO Cassete HDX 12F SM G-652D LC-UPC/MPO-APC (F) tipo B Direto. Cód.: 35260431, 2(dois) DIO Cassete HDX 12F SM G-652D LC-UPC/MPO-APC (F) tipo B Reverso. Cód.: 35260430, 7(sete) DIO Modular HDX 1U - Modulo Basico. PN: 35265003, 6(seis) Service cable conectorizado 12F OM4 MPO12-UPC(M)/MPO12-UPC(M) 0.8D3/0.8D3 15.0M - UT - LSZH - Acque - Tipo B. PN.: 33902494, 2(dois) Service cable conectorizado 12F BLI-A/B G-657A MPO12-APC(M)/MPO12-APC(M) 0.8D3/0.8D3 15.0M - UT- LSZH - Azul - Tipo B. Cód.: 33902441, 72(setenta e dois) Cordões de conexão óptica - Cordão Duplex 2F MM/SM LC 2 metros. PN:35200918 - Furukawa, 06(seis) Rack tipo Gabinete fechado - 44 U - 880L x 1100P - Triunfo

1.9. Sistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

1.9.1. Composto por detectores de fumaça convencionais, sistema de detecção precoce, equipamento VESDA VLS-600, alarme sonoro, alarme visual, acionador e bloqueador do sistema de combate automático, painel de controle de alarme contra incêndios NFS-320, NOTIFIER by Honeywell, 01(um) cilindro de gás de combate, Fabricante SEVO Systems, Modelo FORCE 500, Tamanho do Cilindro (Lbs / Lts) 164lbs /62Lts, Número de Fabricação:174171013, Mês e Ano de Fabricação: 01/12/2017, Número da válvula:180859, Peso do cilindro vazio (Kg): 50,20, Peso do cilindro cheio (Kg): 120,00, rede de tubulação, bicos de aspersão, mini-central de incêndio e painel central de alarmes.

2. ITEM 2 - Serviço de Recarga ou de Substituição Eventual de Gás NOVEC 1230, com cilindro de capacidade de 68,6Kg, do sistema automático de combate a incêndio da sala segura.

- 2.1. Prestação de serviço, sob demanda, exclusivamente para a recarga total do cilindro do gás NOVEC 1230 ou substituição do cilindro por outro já recarregado;
- 2.2. Em caso de descarga completa do gás NOVEC 1230, a empresa contratada deverá providenciar sua recarga ou substituição, limpeza da sala segura, verificação pormenorizada do sistema de detecção e Combate de Incêndio;
- 2.3. A quantidade de massa do gás do cilindro é 68,6 Kg;
- 2.4. Caso reste comprovado que o disparo do cilindro de gás ocorreu por mau funcionamento de qualquer componente ou sistema da sala segura, a recarga do cilindro deverá ser realizada sem ônus para o TRT16;
- 2.5. A contratada deverá disponibilizar, em caráter de substituição temporário, no prazo estabelecido no ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (I-

MR), cilindro com gás NOVEC 1230, equivalente ou superior, com as mesmas especificações técnicas do contrato enquanto o serviço deste item não for finalizado;

- 2.6. O prazo e as glosas pelo não atingimento dos índices mínimos estão descritos no ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR).

ANEXO III

PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (PMPP), ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS

ITEM	ATIVIDADES	PERIODICIDADE
BLINDAGENS/PAREDES		
01	Verificar se as blindagens/paredes estão fechadas e fechar as passagens abertas	Trimestral
02	Verificar se as cunhas de aperto estão travadas	Trimestral
03	Verificar aspecto visual	Trimestral
04	Abrir e fechar a blindagem, inclusive com novos acessórios de fechamento quando da abertura de novas passagens	Trimestral
05	Verificar a pintura de elementos	Trimestral
PORTA DE SEGURANÇA		
06	Verificar a gaxeta e trocar caso esteja danificada	Trimestral
07	Verificar alinhamento e lubrificar dobradiças	Trimestral
08	Verificar o posicionamento da soleira	Trimestral
09	Verificar funcionamento da fechadura e lubrificar cilindro	Trimestral
10	Verificar mecanismo de fechamento automático	Trimestral
PISO ELEVADO		
11	Verificar nivelamento	Semestral
12	Verificar suporte das placas e colocar reforço se necessário	Semestral
13	Verificar placas danificadas	Mensal

14	Verificar alinhamento e fixação dos leitos para passagem dos cabos alterando as rotas se necessário	Semestral
15	Verificar perfuração de placas	Semestral
LIMPEZA		
16	Aspirar pó no ambiente, sobre e sob o piso elevado, juntas e demais elementos	Semestral
17	Limpar as superfícies, pisos, paredes e teto com pano úmido e produto apropriado.	Semestral
ATUALIZAÇÃO DE LEIAUTE		
18	Atualização do layout dos ambientes da Sala Segura (piso elevado, leito aramado e ar condicionado) sempre que houver exclusão, inclusão ou remanejamento de equipamentos de informática	Semestral
TREINAMENTO		
19	Ministrar treinamento teórico e prático com rotinas e procedimentos de operação de todos os sistemas e componentes da Sala Segura, inclusive simulando falhas, a todos os servidores indicados pelo TRT, fornecendo manuais e normas e procedimentos	Semestral
MOBILIÁRIO		
20	Verificar estrutura, fixação das portas/tampas, gavetas, rodízios das cadeiras e molas das portas	Semestral
SISTEMAS DE ENERGIA ELÉTRICA		
21	Verificar quadro de distribuição de energia	Mensal
22	Verificar tomadas dos equipamentos, fixar e apertar suportes	Mensal
23	Verificar pontos de energia	Mensal
24	Verificar corrente e tensão, reapertar barramentos e terminais	Mensal
25	Verificar funcionamento dos disjuntores e efetuar limpeza	Trimestral
26	Medir a resistência de aterramento	Trimestral
27	Verificar condições da malha de aterramento e conexões	Trimestral

PAINÉIS E LUMINÁRIAS		
28	Verificar funcionamento e substituir lâmpadas queimadas e reatores com defeitos	Mensal
29	Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, inclusive as de emergência e leds de sinalização providenciando a substituição, quando necessário	Mensal
30	Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização	Mensal
31	Verificar a integridade dos elementos, inclusive os de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento, retocando, quando necessária a pintura	Mensal
SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO		
32	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar condições e substituir os filtros de ar de acordo com as recomendações do fabricante	Bimensal
33	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Medir pressão do compressor, verificar o nível de óleo, sua corrente e tensão, a resistência do cárter, substituindo o compressor em caso de falência.	Bimensal
34	CIRCUITO FRIGORÍGENO: Verificar e substituir filtros, inspecionar válvulas e vazamento de gás refrigerante e óleo, repondo-os sempre que necessário.	Mensal
35	EVAPORADOR: Verificar e trocar os filtros de ar, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias, alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos realizando limpeza geral	Bimensal
36	CONDENSADOR: Medir corrente e tensão, das temperaturas de entrada e saída, verificar termostato, proceder à limpeza e lavagem do trocador de calor	Semestral
37	QUADRO DE COMANDO: Testar pontos de ajustes de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes	Mensal
38	QUADRO DE COMANDO: Medir temperaturas do ambiente de TI	Mensal
39	TUBULAÇÕES: Inspecionar o isolamento térmico e válvulas	Bimensal
40	TUBULAÇÕES: Reapertar suportes, fixações e verificar vazamentos	Bimensal
AMBIENTE		

41	Verificar e testar os sensores de umidade sob o piso	Mensal
42	Verificar levantamento das temperaturas	Mensal
SISTEMA DE DETECÇÃO PRECOCE E COMBATE A INCÊNDIO		
43	DETECÇÃO PRECOCE: Verificar parâmetros de configuração e alarmes	Trimestral
44	DETECÇÃO PRECOCE: Inspecionar e trocar filtros de ar	Mensal
45	DETECÇÃO PRECOCE: Inspecionar tubulações, orifícios e suportes	Trimestral
46	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspecionar e testar detectores	Trimestral
47	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle	Trimestral
48	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Medir a tensão das baterias	Trimestral
49	DETECÇÃO CONVENCIONAL: Inspecionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel	Trimestral
50	PAINEL DE ALARMES: Verificar e testar sinalização visual e sonora e o intertravamento com outros painéis	Mensal
51	PAINEL DE ALARMES: Realizar testes para assegurar operação regular	Mensal
52	PAINEL DE ALARMES: Verificar cabeamento e apertar bornes e terminal	Mensal
53	CILINDRO DE GÁS: Testar o intertravamento com a detecção precoce e a convencional	Bimestral
54	CILINDRO DE GÁS: Testar os alarmes e medir a pressão dos cilindros	Bimestral
55	CILINDRO DE GÁS: Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação	Bimestral
56	CILINDRO DE GÁS: Verificar a data dos testes hidrostáticos dos cilindros	Trimestral
SISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO		
57	Verificar os leitores de proximidade de acesso e biométricos	Trimestral
58	Checar o fechamento das portas	Trimestral

59	Verificar abertura da porta, cabeamento, configuração e intertravamento com o painel do Data Center e com as demais portas controladas	Trimestral
60	Manutenção dos leitores biométricos	Trimestral
61	Verificação e Manutenção de câmeras dos circuitos de CFTV	Trimestral
AUDITORIA DE SEGURANÇA FÍSICA		
62	Analisar novos riscos e vulnerabilidades nas áreas periféricas a Sala Segura	Anual
63	Elaborar relatórios de recomendações das providências a serem tomadas para elevar o nível de segurança física do ambiente de TI	Anual

ANEXO IV
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. Dos Níveis de Criticidade da manutenção corretiva:
 - 1.1. **CRÍTICO:** Representa um incidente crítico que possa tornar inoperante qualquer serviço de Tecnologia da Informação essencial à manutenção da atividade finalística do TRT da 16ª Região;
 - 1.2. **URGENTE:** Representa um incidente que está causando ou irá causar uma degradação do ambiente operacional do ambiente físico seguro da Sala Segura. Apesar da degradação, continuam em operação os serviços essenciais para a manutenção da atividade finalística do TRT da 16ª Região;
 - 1.3. **ROTINA:** Representam falhas mínimas que não estão afetando o desempenho, serviço ou operação do TRT da 16ª Região, ou ainda a função afetada só é usada eventualmente ou temporariamente.
2. Serão considerados para efeitos dos níveis exigidos:
 - 2.1. **Prazo de Atendimento Presencial:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado, pelo CONTRATANTE, e o comparecimento do funcionário da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE a fim de realizar o atendimento do chamado. O prazo de resolução terá início da contagem a partir da comunicação do defeito realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro da própria CONTRATANTE;
 - 2.2. **Prazo de Resolução:** Tempo decorrido entre a abertura do chamado, pelo CONTRATANTE, e a sua efetiva resolução, em definitivo, pela CONTRATADA, confirmada com o correspondente aceite do CONTRATANTE. O prazo de resolução terá início da contagem a partir da comunicação do defeito realizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme sistema de registro da própria CONTRATANTE.

INDICADOR 01 MANUTENÇÃO CORRETIVA - CRÍTICO	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento de chamados classificados como CRÍTICOS
Meta a cumprir	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none">• 2 (duas) horas para início do atendimento presencial;• 24 (vinte e quatro) horas para resolução do incidente;
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada chamado será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução

Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Em caso de não atendimento da meta na prestação dos serviços será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none"> • 2% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico; • 2% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 12 (doze) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 02 MANUTENÇÃO CORRETIVA - URGENTE	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento de chamados classificados como URGENTES
Meta a cumprir	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> • 6 (seis) horas para início do atendimento presencial; • 72 (setenta e duas) horas para resolução do incidente;
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada chamado será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução.
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Em caso de não atendimento da meta na prestação dos serviços será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none"> • 0,25% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico; • 0,25% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 72 (setenta e duas) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 03 MANUTENÇÃO CORRETIVA - ROTINA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir celeridade no atendimento de chamados classificados como ROTINA
Meta a cumprir	A partir da abertura do chamado técnico, a CONTRATADA terá um prazo de: <ul style="list-style-type: none"> • 48 (quarenta e oito) horas para início do atendimento presencial; • 96 (noventa e seis) horas para resolução do incidente;
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	Cada chamado será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução.
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Em caso de não atendimento da meta na prestação dos serviços será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none"> • 0,1% do valor mensal por hora de atraso no início do atendimento, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico; • 0,1% do valor mensal por hora de atraso na solução do incidente, até o limite de 96 (noventa e seis) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do chamado técnico;
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

INDICADOR 04 MANUTENÇÃO PREVENTIVA	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a execução do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP)
Meta a cumprir	Atendimento no dia agendado no Cronograma de Execução
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Mensal

Mecanismo de cálculo	Cada chamado será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução.
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Em caso de atraso injustificado na execução do Plano de Manutenção Preventiva Programada (PMPP), será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none"> • 1% do valor mensal por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias. O atraso injustificado por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço.
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**INDICADOR 05
REPOSIÇÃO DE GÁS NOVEC 1230.**

Item	Descrição
Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento da solicitação de reposição do gás NOVE 1230, do item 2, bem como limpeza da sala e verificação do sistema automático de combate a incêndio da Sala Segura
Meta a cumprir	Em até 45(quarenta e cinco) dias corridos após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de cálculo	Cada ordem de serviço será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução.
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Na hipótese do não atendimento, sem justificativa, das exigências relativas a meta a cumprir, fica estipulado o percentual de glosa de 1% sobre o valor do serviço, por dia de atraso, até o limite de 10%(dez por cento) do respectivo valor. O atraso injustificado superior a meta poderá caracterizar a inexecução do objeto.
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**INDICADOR 05
INSTALAÇÃO DE CILINDRO RESERVA, COM GÁS NOVEC 1230.**

Item	Descrição
------	-----------

Finalidade	Garantir a celeridade no atendimento da instalação de cilindro reserva, com gás NOVEC 1230, do item 2
Meta a cumprir	Em até 96(noventa e seis) hora após a solicitação da CONTRATANTE
Forma de Acompanhamento	Pelo Sistema de Gerenciamento de Chamados do TRT16
Periodicidade	Por ordem de serviço
Mecanismo de cálculo	Cada ordem de serviço será verificado quanto ao tempo de atendimento presencial e o tempo de resolução
Início da Vigência	Data de Assinatura do contrato
Ajuste no Pagamento	Em caso de não atendimento da meta na prestação dos serviços será descontado no pagamento: <ul style="list-style-type: none"> • 0,15% do valor do serviço por hora de atraso na instalação do cilindro reserva, com gás FM-200, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas. O atraso por período superior a este limite caracterizará a inexecução do serviço.
Sanções	item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ANEXO V

ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E DA FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS E TREINAMENTO

1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA
 - 1.1. Manutenção destinada à prevenção de ocorrências de defeitos na infraestrutura que compõe a sala segura (sistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução), conservando as condições ideais de funcionamento da infraestrutura;
 - 1.2. Os itens que serão alvos desse tipo de manutenção, as descrições e as frequências mínimas de realização estão apresentados no Anexo III - PLANO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA (PMPP), ATIVIDADES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA PROGRAMADA, CORRETIVA, EVOLUTIVA E FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DESTES SERVIÇOS;
 - 1.3. A compra, transporte e substituição de peças, componentes ou insumos, incluindo combustíveis, realizados como parte das manutenções preventivas, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, e não poderão gerar quaisquer custos adicionais ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - 1.4. As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes.
2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

- 2.1. Manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe a sala segura (sistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas;
 - 2.2. As peças de reposição eventualmente necessárias à execução desse tipo de manutenção deverão ser novas e homologadas pelos seus respectivos fabricantes. O fornecimento de peças de reposição será de responsabilidade da empresa contratada, não ensejando qualquer custo adicional para o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
3. DA MANUTENÇÃO EVOLUTIVA
- 3.1. São serviços que objetivam a manutenção evolutiva dos firmwares dos equipamentos e dos softwares que compõem a solução da sala segura e seus sistemas, fornecendo, instalando e configurando as novas versões e atualizações lançadas durante a vigência contratual, mantendo-os funcionais e compatíveis com o ambiente utilizado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.
4. DOS DEMAIS DETALHES DAS MANUTENÇÕES
- 4.1. A contratada deve efetuar, nos 10 (dez) primeiros dias da vigência do contrato, sem prejuízo dos serviços de manutenção preventiva, levantamento completo das atuais condições dos sistemas, detalhando as irregularidades, identificando os defeitos e relacionando as peças defeituosas e serviços que porventura devam ser executados, para restabelecer o perfeito funcionamento dos sistemas. Concluído o levantamento, a empresa deverá apresentar relatório detalhado, devidamente justificado, com as especificações das peças e/ou componentes e dos serviços a serem realizados, e após sanados estes eventuais problemas, a Contratada passará a assumir a cobertura plena do contrato. Após este período a contratada não pode alegar isenção de responsabilidade pelas condições do equipamento, devendo arcar integralmente pelas peças e/ou componentes e serviços de manutenções;
 - 4.2. **A contratada deve ainda** assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, nas peças ou nos componentes substituídos deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;
 - 4.3. Caso sejam detectados problemas na realização dos serviços ou peças fornecidas, a empresa contratada deverá providenciar a correção necessária no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
 - 4.4. O ambiente físico seguro da Sala Segura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região encontra-se instalado no Fórum Astolfo Serra, Av. Sen. Vitorino Freire, 126-204 - Centro, São Luís - MA, 65010-655. O horário de funcionamento do Tribunal é das 07h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira;
 - 4.5. Os serviços de suporte técnico com manutenção preventiva programada e evolutiva deverão ser agendados com a equipe técnica do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e, de preferência, realizados durante o horário de expediente. Eventualmente, no caso dos serviços a serem executados implicarem em riscos ao funcionamento normal da sala segura, os serviços deverão ser realizados em horário alternativo, incluindo finais de semana e feriados;

4.6. O serviço de suporte técnico com manutenção corretiva deverá ser prestado em regime de 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana).

5. DO DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

5.1. Ambiente Físico Seguro

- 5.1.1. Inspeccionar, verificar e trocar os elementos desgastados das vedações, dobradiças, almofadas, fechadura e molas de tensão do fechamento automático da porta;
- 5.1.2. Verificar e testar as funções de fechamento automático da porta, alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 5.1.3. Verificar e testar os eletroímãs e o microswitch, efetuando as correções necessárias para o perfeito funcionamento dos mesmos;
- 5.1.4. Verificar e regular o alinhamento da porta da sala segura e posicionamento da soleira para garantir o correto funcionamento do fechamento;
- 5.1.5. Inspeccionar e reparar todas as blindagens para cabos de energia, voz, dados e tubulações;
- 5.1.6. Inspeccionar e reparar as cunhas de aperto;
- 5.1.7. Verificar e testar alarmes, luzes, luzes de emergência e LEDs de sinalização;
- 5.1.8. Proceder à verificação completa das luzes, em especial, luzes de emergência e substituir lâmpadas, difusores e reatores eletrônicos quando necessário;
- 5.1.9. Aspirar o pó, limpar com pano úmido e elemento químico não abrasivo os elementos de fundo, piso elevado, leito aramado, elementos laterais, teto, portas, luminárias, mobiliário, e qualquer elemento da sala;
- 5.1.10. Proceder à verificação completa da integridade, dos elementos químicos de junção entre os painéis, das vedações e dos perfis de acabamento;
- 5.1.11. Testar fechamento e verificar as vedações dos cabos na sala segura com dampers de fechamento automático dos dutos de climatização;
- 5.1.12. Fazer retoques de pinturas e limpeza não abrasiva quando necessário;
- 5.1.13. Realizar verificação e correção do alinhamento e nivelamento das placas do piso elevado e inspeção dos pedestais e cruzetas da área interna ao ambiente físico seguro;
- 5.1.14. Realizar reavaliação de cargas e reforço de pontos onde novos equipamentos tenham sido instalados ou remanejados;
- 5.1.15. Realizar verificação e correção do alinhamento e do torque dos elementos de fixação dos leitos aramados;
- 5.1.16. Realizar limpeza a seco e aspirar o pó, com acompanhamento de técnico especializado em cabeamento estruturado;
- 5.1.17. Realizar organização do cabeamento estruturado;
- 5.1.18. Auxiliar e prestar suporte em migrações de equipamentos;
- 5.1.19. Realizar manobras de pontos de rede.

5.2. Sistema de Climatização

- 5.2.1. Inspeção e substituição dos filtros do sistema de resfriamento e climatização;
- 5.2.2. Inspeção das válvulas e verificação da estanqueidade da tubulação;
- 5.2.3. Recarga de gás refrigerante;
- 5.2.4. Levantamento de temperaturas do ambiente (*hot spots*);
- 5.2.5. Avaliação e substituição dos isolamentos térmicos;

- 5.2.6. Avaliação e aperto de suportes e fixações;
- 5.2.7. Verificar e trocar os filtros de ar dos evaporadores, medir tensão e corrente, ajustar a tensão das correias;
- 5.2.8. Alinhar polias, verificar válvulas e vazamentos e realizar limpeza geral dos evaporadores;
- 5.2.9. Inspeção com verificação e correção do nível de óleo e vazamentos dos compressores e condensadores;
- 5.2.10. Acompanhamento da capacidade de carregamento (pressão de entrada e saída);
- 5.2.11. Calibragem e funcionalidade dos medidores de pressão e temperatura;
- 5.2.12. Verificação da tensão e corrente de alimentação do compressor e do ventilador;
- 5.2.13. Retífica ou substituição dos compressores em caso de necessidade;
- 5.2.14. Limpeza geral dos equipamentos;
- 5.2.15. Testar pontos de ajustes (*set points*) de temperatura e umidade e de intertravamento de alarmes dos quadros de comando.

5.3. Sistema de Detecção Precoce e Combate a Incêndio

- 5.3.1. Verificar os parâmetros de configuração e de alarmes;
- 5.3.2. Inspeccionar e trocar filtros de ar;
- 5.3.3. Inspeccionar tubulações, orifícios e suportes e campainhas de alarmes;
- 5.3.4. Verificar o sistema de intertravamento com outros painéis de controle;
- 5.3.5. Inspeccionar a continuidade dos laços e a sinalização no painel;
- 5.3.6. Medição da tensão das baterias;
- 5.3.7. Fixação dos detectores;
- 5.3.8. Inspeção e testes de funcionalidade e integridade;
- 5.3.9. Testar sinalização visual e sonora e o intertravamento do painel de alarme com outros painéis;
- 5.3.10. Verificar o cabeamento e apertar bornes e terminais;
- 5.3.11. Testar o intertravamento do gás com a detecção precoce e a convencional;
- 5.3.12. Testar os alarmes e medir a pressão dos recipientes do gás;
- 5.3.13. Recarregar em caso de insuficiência do gás;
- 5.3.14. Realizar testes sem descarga;
- 5.3.15. Verificar as válvulas solenóides, os bicos difusores e a tubulação;
- 5.3.16. Verificar a data dos testes hidrostáticos do recipiente.

5.4. Sistema de Monitoração e Supervisão Remotas

- 5.4.1. Verificar os parâmetros de configuração, os sensores de temperatura, umidade, vibração e da porta;
- 5.4.2. Realizar testes de intertravamento;
- 5.4.3. Inspeccionar o cabeamento dos alarmes, conectores de interligação, o painel frontal e a comunicação TCP/IP;
- 5.4.4. Analisar relatório do log de eventos no software de controle;
- 5.4.5. Testar os leitores de biométricos de acesso e de proximidade;
- 5.4.6. Verificar o intertravamento com o painel da sala segura e com as demais portas controladas;
- 5.4.7. Checar o fechamento das portas;
- 5.4.8. Verificar a configuração;

- 5.4.9. Testar os circuitos de CFTV;
- 5.4.10. Verificar a integração do CFTV com os demais sistemas;
- 5.4.11. Verificar o status das câmeras, gravador, cabos e monitores de imagem;
- 5.4.12. Realizar limpeza das lentes e reaperto dos suportes das câmeras;
- 5.4.13. Verificar a configuração do sistema de CFTV.

6. DO DETALHAMENTO DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Fora a manutenção destinada ao restabelecimento da infraestrutura que compõe o ambiente físico seguro do Sala Segura (sistemas, equipamentos, instalações e acessórios da solução) às condições ideais de funcionamento, mediante a execução de ajustes mecânicos, eletrônicos e substituição de peças desgastadas ou defeituosas, estão incluídos os seguintes serviços como manutenção corretiva:

6.1. Abertura e fechamento de blindagens/paredes do ambiente físico seguro

- 6.1.1. Mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá providenciar a abertura e o fechamento de blindagens/paredes do ambiente físico seguro para passagem de novos cabos ou tubulações;
- 6.1.2. O prazo para abertura da blindagem é de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Tão logo concluídos os procedimentos que necessitam da abertura da blindagem, esta deverá ser imediatamente refeita.

6.2. Substituição de placa de piso

- 6.2.1. Mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá substituir placas de piso elevado que se encontram no interior do ambiente físico seguro, seja por avaria da placa original ou por necessidade de mudança no tipo da placa para adequação às novas disposições dos equipamentos e ao adequado condicionamento do ar ambiente;
- 6.2.2. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.3. Mudança de circuito de energia elétrica

- 6.3.1. Mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá modificar circuitos elétricos existentes na solução, como por exemplo a substituição de tomadas.

6.4. Instalação de novo circuito de energia elétrica

- 6.4.1. Também mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá instalar novos circuitos de energia elétrica, incluindo a passagem de novos cabos até os quadros de distribuição. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.5. Modificação de leito aramado

- 6.5.1. Mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá modificar os leitos aramados existentes na solução, alterando sua rota em caso de remanejamento de equipamentos.

6.6. Inclusão de leito aramado

- 6.6.1. Também mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá instalar novos leitos aramados, incluindo a passagem de novos cabos até os novos equipamentos instalados. O prazo para realização desse serviço será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

6.7. Alteração de As-Built

- 6.7.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui plantas com os layouts da sala segura e da distribuição dos equipamentos em seu interior, do quadro de energia, dos racks e do mobiliário, do piso elevado e leito aramado e das tubulações de detecção e combate a incêndios. Mediante a solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sempre que forem realizadas modificações nos layouts descritos acima, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, deverá apresentar novas plantas refletindo as alterações realizadas.

6.8. Procedimentos Previstos para Manutenção Corretiva

Procedimentos previstos para manutenção corretiva	Previsão de solicitações (12 meses)
Abertura e fechamento de blindagens/paredes do ambiente físico seguro	4
Substituição de placa de piso	2
Instalação de novo circuito de energia elétrica	4
Mudança de circuito de energia elétrica	3
Modificação de leito aramado	3
Inclusão de leito aramado	3
Treinamento	1
Alteração no As-Built Dinâmico	1

7. DO DETALHAMENTO DO TREINAMENTO

- 7.1. Mediante solicitação do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, a empresa contratada deverá, em até 10 (dez) dias úteis, realizar repasse de conhecimento para até 3 (três) técnicos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, visando capacitá-los a operar a sala, enfocando:

- 7.1.1. Características dos componentes da sala segura;
- 7.1.2. Operação e controle dos sistemas de climatização, energia, combate a incêndio, controle de acesso e CFTV;

- 7.1.3. Manual de normas e procedimentos de manuseio;
 - 7.1.4. Ações em caso de alarmes, sinistros e situações de emergência;
 - 7.1.5. Procedimentos para abertura e acompanhamento de chamados.
- 7.2. O treinamento deverá ser realizado nas dependências do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

ANEXO VI
MODELO DE DOCUMENTOS
MODELO 01 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

São Luís, de de 2020

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: LICITAÇÃO Nº ____/2020

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, para fins de participação Pregão Eletrônico nº ____/2020, ter realizado a vistoria ou se absteve em realizá-la, e ter analisado todas as plantas apresentadas, com seus quantitativos e especificações, bem como o preço apresentado é suficiente para a perfeita execução dos serviços e que tomamos conhecimento de todas as condições locais, das condições técnicas e ambientais para a execução dos serviços objeto desta licitação, e ciente de que não podemos alegar posteriormente desconhecimento das condições locais e especificações técnicas como justificativas para eximir das responsabilidades assumidas e solicitar alteração do valor contratado, estando plenamente capacitados a elaborar a nossa proposta.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

São Luís, de de 2020

Atenciosamente,

<Razão Social da Proponente>
<Assinatura e carimbo do Sócio ou Titular>



Setor de Aquisições Públicas
PA 332/2020 – PE n. 01/2021

<ou Representante Legal>

MODELO 02 - TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

São Luís, de de 2020

AO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SÃO LUÍS - MARANHÃO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2020

Prezados(as) Senhores(as):

A empresa _____, CNPJ nº _____, assume o compromisso de manter a confidencialidade e sigilo sobre todas as informações jurídicas e técnicas relacionadas às informações obtidas junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Por este termo de confidencialidade e sigilo comprometo-me:

1. A não utilizar as informações a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia de documentação confidencial ou arquivos de imagens a que tiver acesso;
3. A não apropriar material confidencial, de uso restrito e/ou sigiloso que venha a ser disponível;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, inclusive as plantas baixas e detalhes das edificações visitadas, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo, assumida pela minha pessoa por meio deste termo, terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida à minha pessoa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

São Luís, MA , ____/____/2020

Representante da Empresa Participante

Estudo Técnico Preliminar

Serviços de Manutenção e Suporte da Solução de Segurança Física da Sala Segura(Site Backup) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

P.A. 332/2020

São Luís, 2020

APRESENTAÇÃO 2

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14. Resolução CNJ 182/2013) 2

Descrição da Solução a ser contratada 2

Justificativa 2

Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda(Art. 14,I) 4

Identificação das Soluções (Art.14, II) 6

Solução Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a) 6

Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b) 7

Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, II, c) 7

Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II,d) 9

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II,e) 9

Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14 ,II,f) 9

Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III) 9

Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV) 11

Descrição da Solução (Art. 14, IV,a) 11

Alinhamento da Solução (Art.14, IV,b) 12

Benefícios Esperados (Art. 14,IV,c) 12

Relação entre a demanda prevista e a contratada (Art.14, IV,d) 12

Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Art. 14, V, a,b,c,d,e,f) 13

Orçamento estimado (Art. 14, II,g) 13

SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15.Resolução CNJ 182/2013) 13

Recursos Materiais e Humanos (Art. 15,I) 13

Estratégia de continuidade (Art. 15,II) 14

Transição e Encerramento Contratual (Art. 15, III, a,b,c,d,e) 14

[Estratégia de Independência do órgão com relação à CONTRATADA \(Art. 15, IV, a,b\)](#) 14

[ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO \(ART. 16, Resolução CNJ 182/2013\)](#) 14

[Natureza do Objeto \(Art. 16, I\)](#) 14

[Parcelamento e Adjudicação do Objeto \(Art.16,II, III\)](#) 14

[Modalidade e Tipo de Licitação \(Art. 16,IV\)](#) 16

[Classificação e Indicação Orçamentária \(Art. 16, V\)](#) 16

[Vigência da prestação \(Art. 16, VI\)](#) 16

[Reajuste Contratual](#) 16

[Equipe de Apoio à Contratação \(Art.16, VII\)](#) 17

[Equipe de Gestão da Contratação \(Art.16,VIII\)](#) 17

[DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO\(ART.11, V, IN 01/2019\)](#) 17

[MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO](#) 19

[Identificação, análise, avaliação dos Riscos](#) 19

[Não aprovação dos documentos do Planejamento da Contratação](#) 23

[Insuficiência de recursos orçamentários/financeiros para aquisição](#) 23

[Incêndio na sala enquanto o gás NOVEC 1230 não foi repostos.](#) 24

[Avaliação Qualitativa dos Riscos](#) 25

[ANEXO I - LISTA DE FORNECEDORES](#) 26

[ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS](#) 27

1. APRESENTAÇÃO

Este documento objetiva demonstrar a viabilidade funcional, negocial e técnica nos aspectos de eficácia, de eficiência, de economicidade e padronização de Serviços de Manutenção e Suporte da Solução de Segurança Física de *Datacenter* (sala segura) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Este Estudo Técnico Preliminar registra o resultado dos trabalhos desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação formada por servidores lotados nos diferentes setores envolvidos (PORTARIA DG Nº 168/2020), abaixo citados, e acompanhados pela Diretoria-Geral.

- STANLEY ARAUJO DE SOUSA, Analista Judiciário - Apoio Especializado - Tecnologia da Informação, Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicações, CJ-02, matrícula nº 308161860, como Integrante Demandante e Técnico;
- RODRIGO SILVEIRA ALEXANDRE, Técnico Judiciário – Apoio Especializado – Tecnologia da Informação, lotado no Apoio de Infraestrutura Computacional/CTIC, FC-03, matrícula nº 308162002, como Integrante Demandante;
- JOSÉ EXPEDITO BELFORT ASSUNÇÃO, Técnico Judiciário - Administrativa - Telecomunicação e Eletricidade, matrícula 30816401, lotado na Coordenadoria de Serviços Gerais, como Integrante Técnico;
- FERNANDO BOUCINHAS DE CASTRO LIMA, Técnico Judiciário, - Área Administrativa, FC-2, matrícula 308161762, lotado no Setor de Aquisições Públicas, como Integrante Administrativo

As peças que compõem o presente estudo preliminar documentam, em redação clara, precisa e objetiva, as conclusões e observações da equipe de planejamento sobre o objeto de estudo, a fim de subsidiar a futura contratação de solução de tecnologia da informação para o TRT da 16ª Região.

Na metodologia de trabalho foram utilizadas técnicas de observação, revisão analítica, análise de dados, questionamentos, entre outras técnicas e, como fonte de consulta, a legislação e os regulamentos, a doutrina, a jurisprudência, as normas técnicas e as experiências anteriores, a [Resolução CNJ nº 182, de 17 de outubro de 2013](#), a [Resolução TRT16 nº 195, de 07 de agosto de 2017](#), a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015](#).

2. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART.14, Resolução CNJ 182/2013)

1. Descrição da Solução a ser contratada

Serviços de Manutenção e Suporte da Solução de Segurança Física de *Sala Segura* (Site backup) do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

2. Justificativa

Atualmente, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui um ambiente secundário que hospeda os equipamentos corporativos responsáveis pelo PJe-JT e pelos principais serviços e sistemas de Tecnologia da Informação disponibilizados aos jurisdicionados, magistrados e servidores do Tribunal. Este ambiente de segurança é denominado Sala Segura ou Site Backup.

O Site Backup provê um aparato tecnológico eletrônico moderno, com sistema de fornecimento de energia elétrica ininterrupta e redundante, climatização apropriada, sistema de detecção e controle de incêndio, monitoração do ambiente através do controle computadorizado de acesso de pessoas e infraestrutura de segurança física 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). O principal objetivo é salvar todos os equipamentos e informações que dentro dela estiverem armazenados contra fogo, calor, umidade, fumaça, água, arrombamento, sabotagem, magnetização, vandalismos, inundação e gases corrosivos provenientes do ambiente externo.

Nesse diapasão, o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, mediante uma política de informatização dos serviços jurisdicionais e administrativos, através da implantação ou melhoria dos sistemas de informação, apoiado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Conselho Nacional de Justiça, vem incrementando anualmente os serviços de Tecnologia da Informação, por conseguinte, surge a necessidade de se garantir funcionamento ininterrupto, com segurança, implantou essa solução de redundância por meio do CONTRATO TRT16 47/2018 (P.A. 1074/2018).

O objeto do supramencionado contrato é a prestação de serviços de implantação de ambiente denominado datacenter e seus subsistemas, com fornecimento de equipamentos e materiais e com suporte on-site de 12 meses após a implantação, firmado com a empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA, com termo de entrega dos serviços doc.260, datado em 24/06/2019, desta forma, a vigência do suporte on-site é até dia 24/06/2020. O valor total da aquisição fora de R\$ 1.706.188,52 (hum milhão, setecentos e seis mil, cento e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), em virtude do acréscimo de R\$ 178.188,52 (cento e setenta e oito mil, cento e oitenta e oito reais cinquenta e dois centavos) conforme consta no ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO TRT 16ª REGIÃO Nº 47/2018(PA Nº 1074/2018).

Por ocasião da proximidade do fim da vigência do suporte técnico, pelo fato dos sistemas corporativos do Tribunal disponibilizados aos magistrados, aos servidores e aos jurisdicionados dependerem do funcionamento do Site Backup, bem como este ambiente ser classificado como sistema crítico pelo Plano de Continuidade de Negócio do TRT16 conforme [Portaria GP nº 778/2017](#) e como um serviço de natureza continuada conforme [Portaria GP Nº 249/2018](#), Art. 4º, bem como pelo Plano de Continuidade de Negócio - PCN([Portaria GP Nº 778/2017](#)) que contempla o conjunto de procedimentos e informações necessárias para manter os ativos de informação críticos e a continuidade da prestação jurisdicional.

Tornar-se, portanto, necessária a contínua prestação dos serviços de manutenção e suporte das soluções de Segurança Física do Site Backup do TRT16, como forma de garantir a continuidade do negócio, disponibilidade dos serviços de TI e integridade dos equipamentos corporativos de tecnologia da informação que armazenam os dados e sistemas deste Regional.

O §7º do art. 10 do Decreto-Lei 200/1967 que diz:

§7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Em complemento, o art.2º do Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, previu a edição de ato do Ministro do Planejamento em que se estabeleceriam os serviços que deverão ser “preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação”. A referida previsão foi concretizada por meio da Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que listou os referidos serviços cuja execução indireta será preferencial no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional:

...

XXIII – serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

...

3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda(Art. 14,I)

Requisitos Legais:

- Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e competitividade do setor de informática e automação.
- Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

- Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 4 DE ABRIL DE 2019 que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.
- Orientação Técnica nº 01/2017 Ti Controle, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.
- Resolução CNJ Nº 182, de 17/10/2013, Dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).
- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Requisitos sociais, ambientais e culturais:

- A empresa deverá estar habilitada juridicamente (art. 28 da Lei n.º 8.666/93);
- A empresa deverá estar em plena regularidade fiscal e trabalhista (art. 29 da Lei n.º 8.666/93);
- Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal de 1988, quanto ao emprego de menores;
- Lei 12305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Resolução 103/CSJT/2012 -Anexo I -Guia de Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações da Justiça do Trabalho.

Requisitos Técnicos:

- Anexo II, III, IV e V

Outras legislações estão disponíveis em:

- www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/legislacao

4.

5. Identificação das Soluções (Art. 14, II)

1. Solução Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)

Os seguintes órgãos realizaram contratações cujo objeto é similar ao deste estudo preliminar:

- Conselho Nacional de Justiça, Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 00009/2018 cujo objeto é: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de suporte técnico para sala segura certificada ABNT NBR 15.247, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva de todos os subsistemas e reabastecimento do gerador, conforme as condições e especificações estabelecidas no Edital;
- MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, Secretaria Executiva, Subsecretaria de Assuntos Administrativos, Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 00032/2017 cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviço de manutenção continuada preventiva programada, preditiva e corretiva, com funcionamento de peças/componentes e materiais para a solução da sala segura, para atender às necessidades de TI do Ministério da Educação;
- MINISTÉRIO DA CULTURA, Secretaria Executiva/MINC, Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração, MINC - Coordenação-Geral de Execução Orçamentaria e Financeira, Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 00003/2018 cujo objeto é contratação do serviço de suporte à Solução sala segura localizada no Edifício Sede do Ministério da Cultura, a ser prestado por empresa especializada, contendo serviços de suporte técnico on site , 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e sob demanda, incluindo a substituição de componentes;
- PODER JUDICIÁRIO, Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA, Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 00064/2017, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para execução de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva, preditiva e corretiva, com fornecimento de peças e consumíveis como requisito de preservação das características de desempenho atuais e com a finalidade de garantir alta disponibilidade à infraestrutura do Centro de Dados, sala segura, do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;
- Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro, Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 00120/2018, Prestação de serviços de Manutenção Preventiva, Preditiva, Corretiva, Programada, Emergencial, Evolutiva e Assistência Técnica, com fornecimento de peças e consumíveis, dos Sistemas e Subsistemas que compõem a Infraestrutura do Ambiente da sala segura certificada conforme norma ABNT-NBR 15.247, localizada na Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.
- Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção preditiva\, preventiva programada\, e corretiva de uma Sala Segura., Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projeto executivo de sala segura que acomodará equipamentos da TV e Rádio Justiça., Pregão Eletrônico - Contratação de

serviços de manutenção de sala segura (Sala Segura) da Câmara Municipal de Belo Horizonte, <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/graficos/detalhe?idSeq=1760579&painel=SERVICOS>

2. Portal do Software Público Brasileiro (Art. 14, II, b)

O objeto da aquisição trata-se de solução de sala segura, por conseguinte, não está disponível no portal do software público brasileiro.

3. Soluções Disponíveis no Mercado de TIC (Art. 14, II, c)

- **SOLUÇÃO 1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA FÍSICA DA SALA SEGURA (SITE BACKUP) DA JUSTIÇA DO TRABALHO PRESTADOS PELAS UNIDADES TÉCNICAS DO TRT16**

Neste cenário, o fornecimento do serviço de manutenção e suporte do site backup é de responsabilidade das equipes técnicas do TRT16. O TRT16 dispõe no quadro de funcionários de engenheiro eletricista, técnico eletricista, equipes terceirizadas de manutenção do sistema de refrigeração do tipo Split e Self Contained.

O Site Backup é caracterizado por uma coleção de sistemas: de climatização de alta precisão com tecnologia altamente especializada, de detecção precoce e combate a incêndio, de supervisão e monitoração de umidade, de pressão e de temperatura, de alimentação elétrica, de controle de segurança (câmeras, controle biométrico), de alarme, de cabeamento estruturado especial (CAT 6A e Fibra Ótica de 10GB) e sistema de energia redundante.

O §7º do art. 10 do Decreto-Lei 200/1967 que diz:

§7º Para melhor desincumbir-se das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle e com o objetivo de impedir o crescimento desmesurado da máquina administrativa, a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada a desempenhar os encargos de execução.

Em complemento, o art.2º do [Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018](#), previu a edição de ato do Ministro do Planejamento em que se estabeleceria os serviços que deverão ser “preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação”. A referida previsão foi concretizada por meio da [Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018](#), que listou os referidos serviços cuja execução indireta será preferencial no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional:

...

XXIII – serviços de tecnologia da informação e prestação de serviços de informação;

...

Assim, depreende-se que as exigências técnicas da equipe de manutenção de ar condicionado não contemplam as habilidades técnicas necessárias para a manutenção preventiva do sistema de refrigeração da sala segura.

Ademais, seria necessária contratação de empresa especializada no fornecimento de garantia dos equipamentos e na manutenção dos sistemas monitoramento ambiental, sistema de energia estabilizada, detecção precoce de incêndio, sistema de segurança eletrônica(câmera, controle biométrico) e cabeamento estruturado especial(Fibra Ótica 10 GB e Cat 6A) da sala segura.

Não obstante, ressaltamos que, ainda assim, tal solução dependeria de recursos humanos dedicados, oriundos do TRT16, para a gestão e manutenção de sua efetiva operação, o que significa custos indiretos a serem considerados (não podem ser ocultados), e, envolvimento em tarefas operacionais e, principalmente, não ofereceria os níveis de segurança exigidos pela solução.

- **SOLUÇÃO 2 - COMODATO DE SOLUÇÕES DE SEGURANÇA FÍSICA DE SALA SEGURA**

Esta abordagem é caracterizada pela contratação de empresa especializada em comodato de data sala segura, ou seja, os equipamentos de T.I da empresa são instalados na dependência da CONTRATADA e esta é responsável por toda a infraestrutura do datacenter.

Ressalta-se, por oportuno, que após consulta no mercado local de TI da cidade de São Luís não localizou-se fornecedores dessa solução. Por se tratar de comodato de infraestrutura, há de ser em localidade próxima a sede do Tribunal a fim de ser possível a interconexão por fibra óptica. Para infra estruturas distantes, aplica-se a SOLUÇÃO 3.

- **SOLUÇÃO 3 - INFRAESTRUTURA COMO SERVIÇO (IaaS) ou *Cloud Computing***

Em computação em nuvem, Infraestrutura como serviço, também conhecido como Infrastructure as a Service (IaaS) é uma infraestrutura de servidores acessada através da Internet que pode ser consumida como um serviço.

O IaaS é a parte encarregada por prover toda a infraestrutura necessária para a organização. O principal objetivo do IaaS é tornar mais fácil e acessível o fornecimento de recursos, tais como servidores, rede, armazenamento e outros recursos de computação essenciais para construir um ambiente sob demanda, que podem incorporar sistemas operacionais e aplicativos. Neste cenário, todos os serviços de TIC do TRT16 serão transferidos para a infraestrutura da CONTRATADA.

O serviço a ser contratado tem como principal objetivo manter o ambiente de Site Backup do TRT16 em condições ideais de funcionamento e com garantia de alta disponibilidade. Nesse contexto, registra-se que o mercado de TIC já disponibiliza o serviço de Datacenter em nuvem (cloud computing), que, a princípio, também poderia ser uma alternativa à manutenção do Datacenter próprio, motivador da presente contratação.

No entanto, considerando a baixa maturidade da Administração pública em relação à utilização do serviço de nuvem computacional, considerando que o próprio mercado de TIC ainda não possui definição clara de regras e condições de uso do serviço e, considerando ainda que a migração total do ambiente de TIC para a nuvem computacional envolve riscos demasiados para o cliente, entendemos que essa alternativa ainda não deve ser considerada como uma opção efetiva ao TRT16, porém cabe considerar a possibilidade de reavaliar sua adoção em futuras contratações.

- **SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA FÍSICA DE SALA SEGURA**

Esta solução consiste na contratação de empresa, em manutenção preventiva e corretiva do ambiente de datacenter. É a abordagem utilizada comumente pelos órgãos governamentais conforme observados em “*Solução Disponíveis em Outros Órgãos (Art. 14, II, a)*”.

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região possui uma Sala Segura, com prestação de serviços manutenção pela Empresa FONMART TECNOLOGIA LTDA, Contrato TRT Nº 47/2018, P.A. Nº 1074/2018, doc.110, com vencimento do suporte técnico em 24 de agosto de 2020.

4. Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI (Art.14,II,d)

O modelo nacional de interoperabilidade não é aplicável à aquisição da solução especificada. O modelo nacional de interoperabilidade estabelece padrões para intercâmbio de dados processuais entre os diversos órgãos de administração de justiça, além de servir de base para implementação das funcionalidades pertinentes no âmbito do sistema processual.

5. Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil (Art. 14, II,e)

A aquisição da solução especificada não opera na camada que exige o uso de certificado digital e desta forma o requisito não lhe é aplicável.

6. Modelo de Requisitos Moreq-Jus (Art. 14 ,II,f)

Os requisitos das normas do Moreq-Jus não se aplicam à presente aquisição de hardware, por não se referir a sistemas de informação de processos e documentos do Poder Judiciário.

7. Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III)

A pesquisa de preço seguiu a [INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020](#), que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Realizou-se pesquisa de preço no [Painel de Preços](#), bem como em contratações semelhantes, porém como o resultado fora abaixo de 3, realizou-se pesquisa direta com fornecedores. Devido a elevada complexidade do objeto, não há publicações em mídia especializada. Os documentos comprobatórios estão insertos no doc.11 ao doc.16.

As soluções de 1 a 3 foram descartadas por não apresentarem os requisitos técnicos exigidos nesta licitação.

- **SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA FÍSICA DE SALA SEGURA**

A Tabela abaixo apresenta o resultado de pesquisa de preços em contratos similares de órgãos públicos, no Sistema de Banco de Preços, no Painel de Preço. Na primeira coluna há um identificador único e sequencial; na segunda, a descrição da fonte de pesquisa; na terceira o valor unitário do produto.

Da Pesquisa de Preço - Do serviço de Manutenção.

As salas seguras são ambiente de alta especificidade com inúmeros sistemas que podem variar sensivelmente em suas especificações, por isso, compará-las é um tarefa árdua. Sabe-se que independente do tamanho da sala, há um custo ocasionado pela própria existência dos subsistemas, além disso, é de se esperar que com o ampliação da área, o aumento do custo não seja linear em virtude da diluição da economia de escala.

Desta forma, pesquisou-se no mercado sala seguras com área semelhante a do TRT16 no painel de preço, localizou-se 2 produtos semelhantes(item 1 e item 3 da tabela abaixo).

Ademais, consultou-se 3 fornecedores dessa solução, nos contatos conta-to@green4t.com, joseaugusto.sa@fonmart.com.br, darci.fontes@fonmart.com.br, tatiana.montroze@acecoti.com, licitacoes@lcs.com.br, obtendo resposta da empresa ACECO.

Item	Descrição	Valor Mensal
01	MINISTÉRIO DA JUSTIÇA(doc.011). Departamento de Polícia Rodoviária Federal Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00016/2019	R\$ 8.680,97
02	CAMARA MUNICIPAL DE DE BELO HORIZONTE https://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/contratos_convenios Contrato: 043/19 de 28/05/2019 P.A. 332/2020, doc.013.	R\$ 9.797,06
03	Tribunal de Justiça do Maranhão CONTRATO 0051/2019 P.A. 332/2020, doc.012.	R\$ 20.701,63

04	Proposta Aceco P.A. 332/2020, doc.016.	R\$ 18.178,15
	Média	R\$ 9.239,01

A proposta da Aceco está 96% acima da média dos 2 menores preços enquanto o CONTRATO 51/2019 está 124%.

Devido a singularidade do objeto, a pesquisa de preço no painel de preço e em contratos com a administração pública foi dificultosa. Assim, detecta-se eventual risco de preços inconsistentes com eventual licitação fracassada.

Optou-se por utilizar os 2 menores preços como cálculo da média.

Posto isso, conclui-se que o preço estimado médio é de **R\$ 9.239,01**.

Da pesquisa de Preço - Do Gás anti-incêndio

As salas seguras são ambiente de alta especificidade com inúmeros sistemas, em especial, o sistema de combate a incêndio. Neste sistema, o elemento de maior valor é o GAS NOVEC 1230. Mais detalhes, por favor, consultar *Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art.16,II, III)*.

A tabela abaixo apresenta na primeira coluna, um identificador; Na segunda, uma descrição; Na terceira, o valor total do item; Na quarta, a massa do Gás; e, na última, o valor do Kg do Gás.

Para gases evita-se a unidade de volume, em virtude, de essa grandeza ser fortemente afetada pelas variações de temperatura e pressão do ambiente, ao contrário, da massa que não sofre tais influências.

Item	Descrição	Valor Total	Massa de Gás (kg)	Valor do Kg

01	<p>TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO</p> <p>www.trt18.jus.br/portal/institucional/governanca-e-estrategia/tecnologia/execucao/contratacoes/contratos/</p> <p>Contrato nº 027/2020</p> <p>PODER JUDICIÁRIO</p> <p>Tribunal Superior do Trabalho</p> <p>18ª Região/GO</p> <p>Ata de Realização do Pregão Eletrônico</p> <p>Nº 00028/2020</p>	R\$ 37.683,33	56,7 Kg	R\$ 664,60
02	CONTRATO TRT16 49/2018(P.A. 4263/2018)	R\$ 22.248,00	52 kg	R\$ 427,84
03	Proposta Aceco	R\$ 40.425,00	68,6 kg	R\$ 589,28
Média				R\$ 560,57

Posto isso, conclui-se que o preço estimado médio máximo do Kg é de R\$ 560,57. Destarte para o cilindro de 68,6 Kg, teremos o valor de **R\$ 38.455,10**.

6. Escolha e Justificativa da Solução (Art. 14,IV)

Diante dos elementos apresentados, constatou-se que a **SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA FÍSICA DE SALA SEGURA** é aquela que mais agrega valor ao TRT16 em termo de eficiência, de eficácia, de economicidade e de padronização pois apresenta mais elementos que justifiquem a sua escolha como solução adequada para atender aos requisitos básicos desse Estudo Preliminar.

Desta forma, essa solução é aquela que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendido, agregando maior proteção aos ativos da sala segura, garantindo aumento de disponibilidade, mitigando os riscos de perda de informação.

1. Descrição da Solução (Art. 14, IV,a)

SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA FÍSICA DE SALA SEGURA

2. Alinhamento da Solução (Art.14, IV,b)

Fonte	Objetivo
PEI	OBJETIVO 3 - Aperfeiçoar a infraestrutura e a governança de TIC
PEI	OBJETIVO 4 - Garantir a infraestrutura apropriada às atividades do TRT
PEI	OBJETIVO 5 - Assegurar produtividade na prestação jurisdicional
PEI	OBJETIVO 14 - Buscar a efetividade na prestação jurisdicional
PETIC	OBJETIVO 1: Primar pela Satisfação do Usuário de TIC
PETC	OBJETIVO 5: Aprimorar a Gestão de Riscos de TIC
PETIC	OBJETIVO 6: Aprimorar a Gestão de Segurança da Informação
PETC	OBJETIVO 9: Garantir a Infraestrutura de TIC

3. Benefícios Esperados (Art. 14,IV,c)

Com a contratação do serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva da sala segura e de seus subsistemas, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:

- Aumentar e manter os serviços com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;
- Assegurar a integridade dos serviços que envolvam a infraestrutura de TIC;
- Proporcionar serviços especializados de qualidade visando manter a garantia da disponibilidade do ambiente de Datacenter do TRT16.

**4. Relação entre a demanda prevista e a contratada
(Art.14, IV,d)**

O item 1 terá a quantidade de 12 (doze) meses de prestação de serviços e o item 2 terá 01(uma) unidade durante a vigência do contrato.

A quantidade do item 1 é em virtude de o contrato possui vigência de 12(doze)meses após a assinatura

A quantidade do item 2 deriva de uma eventual necessidade de substituição do gás NOVEC 1230 no pior cenário.

Item	Descrição	Qtd
01	Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e subsistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro - Excluído o serviço específicos constantes no item 2	12 meses
02	Recarga ou Substituição Eventual de Gás NOVEC 1230, com cilindro de capacidade de 68,6 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Segura.	1 unidade, sob demanda

5. Necessidade de adequação do ambiente para a execução contratual (Art. 14, V, a,b,c,d,e,f)

Necessidade de adequação	Descrição da necessidade
Infraestrutura de TIC	A CTIC já possui toda a infraestrutura tecnologia para o uso pleno da solução.
Infraestrutura elétrica	A CTIC já possui todas as infraestrutura elétrica para o uso pleno da solução.
Logística de implantação	Não há necessidade de logística de implantação.
Espaço físico	A CTIC já possui o espaço físico para o uso pleno da solução.
Mobiliário	A CTIC já possui o mobiliário para o uso pleno da solução.
Impacto ambiental	Consumo de energia
Treinamento da Equipe	A CONTRATADA capacitará a equipe da CTIC.

6. Orçamento estimado (Art. 14, II,g)

O orçamento estimado para essa contratação é de R\$ 149.323,22 conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Qtd	Valor Mesal	Valor 12 meses
01	Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e subsistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro - Excluído o serviço específicos constantes no item 2	12	R\$ 9.239,01	R\$ 110.868,12
02	Recarga ou Substituição Eventual de Gás NOVEC 1230, com cilindro de capacidade de 68,6 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Segura.	1	R\$ 38.455,10	R\$ 38.455,10
Total				R\$ 149.323,22

A tabela abaixo sumariza o valor máximo previsto para os anos de 2020, 2021 para esta contratação

Ano	Referência	Valor
2020	novembro de 2020 a dezembro de 2020	R\$ 18.478,02
2021	janeiro de 2020 a dezembro de 2020	R\$ 110.868,12

3. SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO (ART.15,Resolução CNJ 182/2013)

1. Recursos Materiais e Humanos (Art. 15,I)

Será necessária a designação de:

- Gestor e fiscal de contrato;

A equipe de contratação sugere que o fiscal do contrato seja indicado pelo chefe do setor de Infraestrutura Computacional;e, o gestor do contrato seja o coordenador da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações.

2. Estratégia de continuidade (Art. 15,II)

Em caso de interrupção contratual, os equipamentos continuarão disponíveis para uso.

3. Transição e Encerramento Contratual (Art. 15, III, a,b,c,d,e)

A presente contratação não gera necessidade de entrega de versões finais dos produtos alvos da contratação; b) transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação; c) devolução de recursos materiais; d) revogação de perfis de acesso; e) eliminação de caixas postais.

4. Estratégia de Independência do órgão com relação à CONTRATADA (Art. 15, IV, a,b)

A presente contratação não gera dependência em relação à CONTRATADA.

4. ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 16,Resolução CNJ 182/2013)

1. Natureza do Objeto (Art. 16, I)

O objeto a ser contratado possui características comumente encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 10.520/02, c/c ao artigo 1º do [Decreto nº 10.024/2019](#), realizada sobre bens e serviços de informática, e serviços continuados, nos termos da Instrução Normativa nº 05 de 2017.

A PORTARIA GP Nº 249/2018, Art. 4º, considera manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática como serviço de natureza continuada.

Destarte, essa equipe de planejamento compreende que o serviço almejado se enquadra na categoria de **SERVIÇO CONTINUADO** no regime **SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA EXCLUSIVA**, pois são necessários à manutenção do desempenho de atividades essenciais deste Regional, cuja interrupção pode afetar a qualidade dos serviços de TIC oferecidos aos seus usuários.

2. Parcelamento e Adjudicação do Objeto (Art.16.II, III)

Como regra geral, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 23, § 1º, Lei n.º 8.666/1993). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-los com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

A divisibilidade é pressuposto técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante.

No caso em apreço, a integração da prestação de serviços em um Lote é a forma mais adequada de parcelamento.

O ambiente de Sala Segura do TRT16 é composto por uma sala de 52,5 m², construída pela Empresa FORMAT LTDA. O referido ambiente garante, dentre outras características, a proteção do ambiente contra fogo, fumaça, inundações, arrombamentos, disparos de arma de fogo e sobrecarga de peso contra suas paredes. A sala também possui sistema de climatização de precisão e fornecimento ininterrupto de energia, requisitos essenciais para a garantia da disponibilidade dos sistemas críticos do TRT16. Os componentes da sala trabalham em regime de altíssima precisão e, para que mantenham suas características originais é necessário que haja a prestação contínua do serviço de suporte técnico.

A sala segura é uma coleção de subsistemas composto por: célula, de alimentação elétrica e cabeamento estruturado, de climatização, de detecção precoce e combate a incêndio, de supervisão e monitoração, de controle de acesso e CFTV

a. Sob o aspecto técnico, entendimento da equipe de planejamento é de que para este tipo de produto não é possível a segmentação em lotes, sendo passível a perda de qualidade técnica, caso realizada por empresa sem o credenciamento necessário. Todos os subsistemas apresentados acima são necessários para compor a solução, porém caso uma empresa não possua a competência e o conhecimento necessário ao realizar a manutenção em qualquer um destes subsistemas pode pôr em risco a sala por inteiro. O técnico sem treinamento adequado pode perfurar um painel para fixar a câmera e com isso colocar o ambiente em risco.

b. sob o aspecto econômico, o parcelamento proporcionará inquestionável prejuízo no que pertine ao ganho de escala:

b.1) A economia para administração, neste caso, é um dos grandes fatores da não-divisão do objeto licitatório, em virtude da redução de custos proporcionados pelo compartilhamento de recursos tecnológicos, operacionais, humanos, gerenciais e logísticos;

b.2) Além das vantagens supracitadas, os recursos econômicos despendidos na gestão do contrato único, por certo, são menores que os que seriam exigidos para o controle de vários ajustes, trazendo a unicidade contratual como uma vantagem econômica para a administração;

b.3) A contratação de empresa com maior abrangência nos serviços licitados facilita o serviço de manutenção preventiva, corretiva e evolutiva do ambiente da sala segura, uma vez que os subsistemas são visceralmente conexos;

c. sob o aspecto da responsabilidade, a presença de fornecedores distintos implica na dificuldade de identificar o responsável por problemas ocorridos durante a prestação de serviço em um dos sistemas, inclusive comprometendo sua solução.

Ademais, em especial, ao serviços de fornecimento de gás FM-200, a prestação por outra empresa distinta, poderá causar licitação deserta deste item em virtude da ocasionalidade do fornecimento, o que eventualmente pode acarretar desinteresse do fornecimento dele.

Desta forma, sugere-se que o objeto seja de um único lote.

3. Modalidade e Tipo de Licitação (Art. 16,IV)

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do [Decreto nº 9.507/2018](#), constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos;

É uma contratação comum no mercado de TIC, sendo suas características usuais e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, portanto, utilizar-se-á a modalidade “**Pregão**” na forma **eletrônica** e do tipo “**Menor Preço**”;

4. Classificação e Indicação Orçamentária (Art. 16, V)

A classificação e indicação orçamentária deve ser realizada pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

5. Vigência da prestação (Art. 16, VI)

Sugere-se que a vigência do contrato decorrente do certame seja de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado até 60(sessenta) meses, conforme o inciso II, do Art. 57 da Lei n. 8.666, de 1993.

Esse serviço é caracterizado como essencial pela A PORTARIA GP Nº 249/2018, Art. 4º, considera manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática como serviço de natureza continuada.

6. Reajuste Contratual

As peças inclusas na manutenção corretiva dos sistemas da sala segura são fortemente influenciado pela variação da moeda americana. Porém, os demais serviços preventivos, evolutivo, programado não sofrem influência da moeda americana.

O gás NOVEC 1230 é importado, não existindo fábrica no Brasil por conseguinte é fortemente afetado pela variação de dólares americano.

Assim, os preços dos serviços do item 1 e do item 2 inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;

7. Equipe de Apoio à Contratação (Art.16, VII)

A equipe de apoio à contratação são os integrantes da equipe de planejamento da contratação.

8. Equipe de Gestão da Contratação (Art.16,VIII)

A equipe de planejamento recomenda que a equipe de gestão da contratação seja designada após a assinatura do contrato.

5. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO(ART.11, V, IN 01/2019)

A equipe responsável pelo planejamento da contratação, ciente das regras e diretrizes da Resolução CNJ nº 182/2013, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, evidenciaram que a SOLUÇÃO 4 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E SUPORTE DAS SOLUÇÕES DE SEGURANÇA FÍSICA DAS SALAS SEGURAS é a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos com a mitigação dos riscos e observância dos princípios da economicidade, da eficácia, da eficiência apresenta-se por meio de realização de **Pregão Eletrônico**, do tipo **Menor Preço**, tendo em vista que não encontramos Atas de Registro de Preço econômica e tecnicamente viáveis(ATO REGULAMENTAR TRT16 GP Nº 01/2015,Art. 7º, X.).

Outrossim, esclarece-se que a supramencionada contratação pode ser enquadrada em um dos itens orçamentários obrigatórios(Serviços de Manutenção e Suporte das Soluções de Segurança Física dos Datacenters da Justiça do Trabalho (Salas-Cofre)) referentes à execução dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, previstos na Resolução n. 202/CSJT, de 25 de agosto de 2017, conforme ANEXO I do [ATO CSJT.GP.SG.SETIC.CGGOV Nº 71/2018](#).

Ademais, a presente contratação adotou a nova instrução normativa que define os procedimentos de pesquisa de preço, a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 73, DE 5 DE AGOSTO DE 2020 conforme item Análise dos Custos Totais da Demanda (Art. 14, III), bem como as diretrizes estabelecidas no art. 7º da [Instrução Normativa nº 40/2020](#), do M.E, na [IN nº. 49/2020](#), do M.E e do [Ato Reg. GP 01/2015](#).

Ressalta-se que devido a singularidade do objeto, a pesquisa de preço no painel de preço e em contratos com a administração pública foi dificultosa ocasionando majoração do risco de preços inconsistentes com eventual licitação fracassada(RISCO 3 do item 6.MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO).

Posto isso, em atenção ao Decreto nº 7.892/2013, o [Resolução CNJ 182/2013](#), Resolução TRT16 nº 195/2017 e [Instrução Normativa Nº 1, de 4 de abril de 2019](#), Art. 11., encaminhe-se o presente estudo à Diretoria-Geral para conhecimento. **Em atenção Lei n.º 8.666/1993, Art.14, solicito indicação dos recursos orçamentários para pagamento da futura prestação de serviço conforme item 2.6.6. Orçamento estimado (Art. 14, II,g).**

São Luís, Ma, datado e assinado digitalmente.

Stanley Araujo de Sousa

Integrante Demandante e Técnico

Coordenador

Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações

Rodrigo Silveira Alexandre

Integrante Demandante

Infraestrutura Computacional

José Expedito Belforte Assunção

Integrante Técnico

Coordenadoria de Serviços Gerais

Fernando Bouchinhas de Castro Lima

Integrante Administrativo

Setor de Aquisições Públicas

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT16 Nº XX/2020

PA- 332/2020

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO PARA SALA SEGURA, ABRANGENDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EVOLUTIVA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente contrato a União, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO**, sediado na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha – CEP: 65030-015, São Luís-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste

ato representado pelo Desembargador Vice-Presidente, no exercício da Presidência, **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXX**, sediada na, CEP: xx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, Inscrição Estadual nº xxxxxx, neste ato representada por seu **XXXXXX**, CPF nº xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 332/2020, Pregão Eletrônico nº 14/2020, do tipo menor preço regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 10.024/2019, de 20.09.2019, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Dec. n. 7.174/10, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº 8.538/2015, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 26/05/2017 e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no Edital e no Termo de Referência, e demais anexos, resolvem firmar o presente contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- Contratação de serviço de suporte técnico, por período de 12(doze) meses, para Sala Segura, abrangendo manutenção preventiva, corretiva e evolutiva, com eventual fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas descritos no ANEXO II, ANEXO III, ANEXO IV e ANEXO V deste Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lot e	Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd Total	Vlr Mensal	Valor Total [12 meses]
01	01	Prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças e consumíveis, dos sistemas e subsistemas que compõem a Infraestrutura do ambiente de alta disponibilidade, manutenção preventiva, corretiva, evolutiva e suporte técnico para os equipamentos pertencentes ao ambiente físico seguro - Excluído o serviço específicos constantes no item 2	Mês	12	R\$ XXX	R\$ XXX
	02	Recarga ou Substituição Eventual de Gás NOVEC 1230, com cilindro de capacidade de 68,6 Kg, do sistema automático de combate a incêndio da Sala Segura.	Unitário, Sob demanda	01	R\$ XXX	R\$ XXX
Total						R\$ XXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar manutenção na sala segura do CONTRATANTE, situada no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Edifício Fórum Astolfo Serra, Av. Senador Vitorino Freire, Nº 126-204, Areinha, São Luís - Maranhão, Anexo C, CEP 65010-655, na modalidade “on-site”, durante todo o período do contrato, valendo-se de técnicos devidamente credenciados, e será responsável por sua conta e risco, pela remoção de peças e acessórios para seu laboratório quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita do CONTRATANTE, consoante descrito em item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

Todos os materiais e peças necessários à realização dos serviços de natureza corretiva serão fornecidos pela CONTRATADA, conforme disposto em item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DOS COMPONENTES SUBSTITUÍDOS E DO PRAZO

A empresa contratada deverá prestar garantia dos serviços realizados nas manutenções descritas pelo período mínimo de 90 (noventa) dias corridos, contados da realização do serviço;

No caso de peças ou componentes substituídos, o período de garantia deverá ser de 90 (noventa) dias corridos ou o período indicado pelo fabricante das peças/ componentes (o que for maior), contados da instalação das peças/componentes;

O prazo de garantia correrá nos moldes do art. 26 do CDC;

A contratada deve ainda assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, nas peças ou nos componentes substituídos deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção;

Os itens que apresentarem defeitos deverão ser substituídos ou reparados, sem ônus adicional ao CONTRATANTE, dentro do prazo determinado pelo grau de severidade do atendimento original, contado da data da abertura do chamado;

Os chamados técnicos para substituição ou reparo de itens com defeito cobertos pela garantia serão realizados pelo gestor do contrato ou fiscal técnico, via telefone ou e-mail;

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá consertar ou refazer os serviços que apresentarem defeitos, não sendo permitido transferir sua responsabilidade a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Mensalmente, a fiscalização realizará avaliação da qualidade no atendimento dos serviços contratados, através de análise do Relatório de Atividades Técnicas (RAT), podendo efetuar pagamento mensal com desconto(s), de acordo com os critérios estabelecidos em ANEXO IV - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR);

O prestador do serviço poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo órgão ou entidade, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

A CONTRATADA monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Os serviços do item 1 e do item 2 serão recebidos provisoriamente após a conclusão da execução da Ordem de Serviço (OS), no prazo de máximo de 02(dois) dias úteis, pelo fiscal técnico informando o cumprimento da execução dos serviços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade, nos termos estabelecidos no item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- Ao Gestor do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:
 - 7.1.1 Realizar reunião inicial com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, do representante da CONTRATADA e dos demais intervenientes identificados pelo gestor do contrato;
 - 7.1.2 Orientar e coordenar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratual, prazos e condições estabelecidas neste Instrumento e seus Anexos;
 - 7.1.3 Exigir da CONTRATADA a correta execução do objeto e o exato cumprimento das obrigações assumidas, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos, inclusive quanto às prestações acessórias;
 - 7.1.4 Encaminhar à Administração do CONTRATANTE relato circunstanciado de todos os fatos e ocorrências que caracterizem atraso e descumprimento de obrigações assumidas e que sujeitam a CONTRATADA às sanções previstas neste documento, discriminando em memória de cálculo, se for o caso, os valores das multas aplicáveis;
 - 7.1.5 Efetuar o "recebimento definitivo" e o atesto da nota fiscal, encaminhando-a imediatamente à unidade competente;
 - 7.1.6 Na hipótese de descumprimento total ou parcial do contrato ou de disposição deste Instrumento e seus Anexos, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à notificação da CONTRATADA para o cumprimento incontinenti das obrigações inadimplidas;
 - 7.1.7 Analisar e manifestar-se circunstanciadamente sobre justificativas e documentos apresentados pela CONTRATADA por atraso ou descumprimento de obrigação assumida, submetendo sua análise e manifestação à consideração da autoridade administrativa competente;

- 7.1.8 Em caso de rescisão ou término contratual, comunicar o fato à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, de modo que a empresa possa realizar as atividades de transição do contrato, para a CONTRATANTE (ou terceiro por ela designada);
- 7.1.9 Analisar os desvios de qualidade através de relatórios realizados pelo Fiscal Técnico. Se constatado o desvio, elaborar, corrigir e encaminhar as demandas de correção à CONTRATADA.

7.2 Ao Fiscal Técnico do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:

- 7.2.1 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos e comunicado à CONTRATADA, sem necessidade de elaboração de termo aditivo;
- 7.2.2 Acompanhar, fiscalizar e exigir da CONTRATADA o exato cumprimento do contrato, nos termos e condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- 7.2.3 Prestar à CONTRATADA as orientações e esclarecimentos necessários à execução do objeto, inclusive as de ordem técnica afetas ao seu cargo efetivo, cargo/função de confiança ou formação profissional;
- 7.2.4 Anotar em registro próprio ou formulário equivalente e comunicar ao Gestor eventuais intercorrências operacionais, as medidas adotadas para a respectiva solução, bem como as orientações, esclarecimentos e solicitações verbais efetuadas à CONTRATADA;
- 7.2.5 Efetuar o recebimento provisório e, se for o caso, adotar imediatamente as medidas operacionais e administrativas necessárias à ciência da CONTRATADA para que proceda, incontinenti, a retificação ou substituição de serviço ou produto entregue em desacordo com o Edital e seus Anexos;
- 7.2.6 Assessorar o recebimento definitivo, certificando-se que o objeto fornecido atende a todos os requisitos físicos e técnicos e especificações de quantidade e de qualidade, preço e prazos, entre outras condições previstas neste Instrumento e seus Anexos;
- 7.2.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do técnico, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
- 7.2.8 A ação de fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 7.2.9 Emitir o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto resultante de cada Ordem de Serviço;
- 7.2.10 Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os Critérios de Aceitação definidos.

7.3 Ao Fiscal Administrativo do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:

- 7.3.1 Verificar a aderência do objeto das Ordens de Serviço ou de fornecimento aos termos contratuais;
- 7.3.2 Se durante a execução da Ordem de Serviço ou de fornecimento for identificada qualquer desconformidade com o algum termo contratual, o fiscal administrativo deverá elaborar um documento indicando os termos contratuais aos quais o objeto da Ordem de Serviço não está aderente e enviá-lo ao Gestor do contrato;
- 7.3.3 Verificar a regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária da CONTRATADA.

7.4 Ao Fiscal Requisitante do Contrato (CONTRATANTE) compete, entre outras atribuições:

- 7.4.1 Realizar a avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues, de acordo com os critérios de aceitação definidos;
- 7.4.2 Verificar se os quesitos de necessidade, economicidade e oportunidade da contratação continuam sendo satisfeitos;
- 7.4.3 As decisões e as providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à autoridade competente, para adoção das medidas que julgar convenientes;
- 7.4.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA poderão ser prestados pelo fiscal do contrato através do telefone (98) 2109-9566.

7.5 O Preposto (CONTRATADA) terá as seguintes atribuições:

- 7.5.1 Atuar como ponto de contato e apoio entre a equipe de fiscalização do contrato da CONTRATANTE e a CONTRATADA;
- 7.5.2 Participar de reuniões para alinhamento de resultados e qualidade;
- 7.5.3 Providenciar a documentação especificada neste termo de referência e seus anexos de forma a possibilitar a CONTRATANTE a realização dos recebimentos dos serviços prestados.

7.6 Mecanismos Formais de Comunicação

Função de Comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Gerenciador do Contrato ou unidade administrativa competente do CONTRATANTE	Representantes da CONTRATADA	Ofício por carta ou por e-mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Semanal. Diária se necessário.
Solicitação de documentos	Fiscal do Contrato	Preposto da CONTRATADA	e-mail	Mensal

7.7 Forma de acompanhamento do contrato

Id	Evento	Forma de Acompanhamento
1	Assinatura do Contrato	Acompanhamento realizado entre as unidades organizacionais da CONTRATANTE através de troca de mensagens eletrônicas.
2	Reunião de Alinhamento Inicial	Reunião formal, e presencial ou remota com presença de membros da equipe de gestão e

		fiscalização da CONTRATANTE e representantes da CONTRATADA.
3	Verificação da Documentação	Verificação da conformidade da documentação entregue pela CONTRATADA de acordo com as especificações do Termo de Referência, Edital e seus anexos.
4	Monitoramento dos Níveis de Serviços especificados no Termo de Referência e seus anexos	Acompanhamento diário e mensal realizado pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE.
5	Reuniões de recebimento dos serviços prestados	Reuniões formais com frequência mensal entre o fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA para a realização das atividades de recebimento provisório e posterior recebimento definitivo dos relatórios de serviços prestados.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento do item 1 será efetuado à CONTRATADA, mensalmente, no mês seguinte ao da prestação do serviço, enquanto o do item 2, sob demanda, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento da nota fiscal/fatura, em até 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato:

8.1.1 A Nota fiscal/fatura de prestação dos serviços prestados, emitidas em conformidade com os dados de medição de serviços previamente validados na Reunião de Posicionamento Mensal, já contemplando o valor total após o desconto de eventual(is) referente(s) ao não atendimento dos níveis de serviço acordados;

8.1.2 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada até o 5º(quinto) dia útil, preferencialmente por e-mail cujo endereço será informado pelo gestor do contrato, após o encaminhamento do Relatório de Atividades Técnicas (RAT) revisado pelo fiscal ou gestor do contrato.

8.1.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme **item 12** do Termo de Referência.

8.2 Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida em original ou meio eletrônico, legível, sem emendas, rasuras ou borrões, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e CNPJ 23.608.631/0001-93, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES - deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

8.3 Para efetuar o pagamento, o TRT16 verificará a regularidade da empresa através de consulta eletrônica no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou nos sítios eletrônicos oficiais ou poderá requerer a empresa a documentação que comprove a regularidade com a Fazenda Federal com a Seguridade Social (INSS) (Certidão Conjunta -Tributos

e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Fazenda Municipal (para o caso de prestação de serviços), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). A contratada poderá verificar nos sites do TCU e Portal da Transparência (CEIS) a idoneidade da empresa;

8.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.4 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

8.5 **Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte;**

8.6 O pagamento será realizado adequando-se ao atendimento às metas na execução do serviço, com base no Acordo de Níveis de Serviço e nos instrumentos de fiscalização e medição da qualidade dos serviços;

8.7 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias;

8.8 Não há previsão de bônus ou pagamentos adicionais para os casos em que a contratada superar os níveis mínimos de serviços previstos, tampouco caso seja necessário um incremento em seus custos operacionais para o alcance dos níveis mínimos de serviços;

8.9 A superação de um dos níveis mínimos de serviços não poderá ser utilizada para compensar o não atendimento de outros níveis mínimos de serviços no mesmo período, bem assim o não atendimento do mesmo nível mínimo de serviço em outro período.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.11 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.11.1 não produziu os resultados acordados;

8.11.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

8.11.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.12 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.15 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem

como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.18.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

8.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

8.21 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I= índice de atualização financeira;

TX= percentual da taxa de juros de mora anual;

EM= encargos moratórios;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= valor da parcela em atraso.

9 CLÁUSULA NONA – DO INÍCIO E DA IMPLANTAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Em, no máximo, 03 (dias) dias úteis da data de assinatura do contrato será realizada Reunião de Posicionamento Inicial, em dependência da CONTRATANTE, para discussão, apresentação de documentação e preparação para o processo de implantação e execução dos serviços pela CONTRATADA;

9.2 A CONTRATADA deverá apresentar, na Reunião de Posicionamento Inicial, cronograma para realização:

9.2.1 de reunião(ões) de discussão e definição da forma dos Relatórios de posicionamento mensal, entre outros modelos de documentos exigidos;

9.2.2 alinhamento dos procedimentos acerca dos mecanismos de acionamento do suporte técnico.

9.3 A CONTRATADA deverá iniciar a execução do serviço em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato. O prazo de início poderá ser prorrogado se solicitado à Administração do Tribunal com a devida justificativa e aceite por parte da Administração.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se, respectivamente, nos **itens 16 e 17** do Termo de Referência.

11 CLÁUSULA ONZE – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, encontram-se descrita no **item 20** do Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 12.1.1 I - não assinar o contrato;
- 12.1.2 II - não entregar a documentação exigida no edital;
- 12.1.3 III - apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 IV - causar o atraso na execução do objeto;
- 12.1.5 V - não manter a proposta;
- 12.1.6 VI - falhar na execução do contrato;
- 12.1.7 VII - fraudar a execução do contrato;
- 12.1.8 VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9 IX - declarar informações falsas; e
- 12.1.10 X - cometer fraude fiscal.

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1 **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.2.2 **Multa de:**

- 12.2.2.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia até o 15º dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor do mensal do contrato;
- 12.2.2.2 Após o 15º(décimo quinto) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso a multa será de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços sobre o valor mensal do contrato. Após este prazo, e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 12.2.2.3 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de o atraso ultrapassar a 30 dias cabendo rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.
- 12.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRT 16ª Região pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2.5 Após 03(três) ocorrências de inexecução do PMPP, poderá ser caracterizada a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração;
- 12.2.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 12.2.7 As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.3 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídas conforme graus e condutas dispostos na Tabela 1 e Tabela 2, acumulativas e limitadas a aplicação de 10% do valor da contratação.

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual	05

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento	04
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Atraso na entrega da RAT (Relatório de Atendimento Técnico), incluindo a nota fiscal nos casos aplicáveis	01
Para os itens a seguir, deixar de		
6	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
7	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia	01
8	Executar os serviços de manutenção corretiva e suporte técnico	02
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01

- 12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no CEIS.

13 **CLÁUSULA TREZE – DO CONTRATO**

- 13.1 A vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, limite previsto na regra do inciso II, do art. 57, da Lei 8666/1993;

- 13.2 A Administração da Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante o prazo de validade da proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 13.3 Os contratos de serviços de natureza continuada poderão ser prorrogados, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajosos para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 13.3.1 estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem a);
- 13.3.2 relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem b);
- 13.3.3 justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem c);
- 13.3.4 comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem d);
- 13.3.5 manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem e); e
- 13.3.6 comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação (Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ANEXO IX, item 3, subitem f).
- 13.4 Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração;
- 13.5 A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão;
- 13.6 Nas contratações de serviço continuado, o contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993;
- 13.7 A Administração não poderá prorrogar o contrato quando:
- 13.7.1 os preços estiverem superiores aos estabelecidos como limites pelas Portarias do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, admitindo-se a negociação para redução de preços;
ou
- 13.7.2 a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

14 CLÁUSULA CATORZE – DO REAJUSTE CONTRATUAL

- 14.1 Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 inicialmente contratados poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que vier a substituí-lo, desde que demonstrado mediante pesquisa de mercado que os preços avençados encontram-se desatualizados;
- 14.2 Os preços dos serviços do item 1 e do item 2 a serem reajustados devem respeitar a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou da data do último reajuste, limitada à variação anual do Índice Geral de Preços – Disposição Interna (IGP-DI), calculado

pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outros Índices que passem a substituí-los, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I-I_0)/I_0 * P$$

Em que:

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês de apresentação da proposta (data da sessão de abertura da licitação);

P = preço atual dos serviços/contrato.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do último reajuste;

P = preço dos serviços/contrato atualizado até o último reajuste efetuado.

- 14.3 Para resguardar o direito ao exame do reajuste por ele postulado e de eventuais efeitos retroativos, a contratada deverá manifestar previamente ao direito de solicitação, **até a data da formalização de eventual prorrogação contratual**;
- 14.4 A ausência de manifestação da contratada acerca do reajuste, até a data prevista no subitem 14.3, implicará a aceitação tácita da manutenção dos valores praticados, operando-se a preclusão lógica do direito ao reajuste;
- 14.5 O pedido de reajuste será materializado mediante solicitação formal expedida pela Contratada, de forma a demonstrar em memorial de cálculo o valor reajustado e a variação do índice apurado. O aludido pedido será submetido à análise e apreciação da contratante para as verificações de conformidade;
- 14.6 Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão seus efeitos iniciadas observando-se o seguinte:
- a) a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, desde que tenha disponibilidade orçamentária o Órgão Contratante;
 - b) em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para a concessão dos próximos reajustes.
- 14.7 O reajuste decorrente da deflação que, por ventura venha reduzir o preço contratado, será realizado diretamente pelo Contratante, dando ciência à contratada do novo preço no prazo de 60 dias a contar da data inicial de seus efeitos;
- 14.8 O valor e a data do reajuste poderão ser formalizados no contrato mediante apostila, desde que não coincida com a prorrogação contratual, que deverá ser realizada através de aditivo.

15 **CLÁUSULA QUINZE - DA SUSTENTABILIDADE**

- 15.1 Deverão ser observadas as orientações técnicas contidas no "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", 2ª Edição, para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, aprovado pela Resolução nº 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, disponível no site do TRT16;
- 15.2 Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender o disposto no item 5.4. - Resíduos com Logística Reversa;

- 15.3 Os materiais utilizados não poderão conter certas substâncias nocivas ao meio ambiente como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu, também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- 15.4 Todos os produtos utilizados na limpeza dos equipamentos devem ser preferencialmente biodegradáveis, com o devido registro no Ministério da Saúde para esse fim.

16 CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1 A rescisão contratual, quanto aos casos em que poderá ocorrer e as formas de sua efetivação, bem como suas consequências, serão regidas pelo disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/1993 e pelo contido neste instrumento.

17 CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 A empresa vencedora prestará garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:
- 17.1.1 a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;
- 17.1.2 a garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 17.1.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 17.1.2.2 prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 17.1.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 17.1.2.4 obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;
- 17.1.3 a modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens da alínea 17.1.2;
- 17.1.4 a garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 17.1.5 a inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);
- 17.1.6 o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 17.1.7 o garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;
- 17.1.8 se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE.

17.1.9 a garantia será considerada extinta: (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017):

- 17.1.9.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e
- 17.1.9.2 após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá, independentemente da natureza, ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 17.1.10 O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017);
- 17.1.11 A garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei no 8.666, de 1993, terá validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os requisitos estabelecidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017, ANEXO VII-F, item 3.1.

18 CLÁUSULA DEZOITO – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA CONTRATADA

- 18.1 Independentemente do tipo de prestação de serviço, o conhecimento técnico da execução do contrato deverá ser gerenciado de forma a permitir agregação de valor para o órgão Contratante;
- 18.2 Os conhecimentos técnicos repassados para a equipe da área de Tecnologia da Informação serão utilizados em casos de interrupção, transição e encerramento contratual, de modo a minimizar impactos e permitir que as necessidades do órgão Contratante não sejam prejudicadas ou interrompidas;
- 18.3 A contratada deverá detalhar e repassar, conforme orientação e interesse do órgão Contratante, todo o conhecimento técnico utilizado na execução do(s) serviço(s) contratado(s);
- 18.4 Toda conhecimento, documentação, manual e procedimentos deverão ser detalhados, obrigatoriamente, em Português (Brasil).

19 CLÁUSULA DEZENOVE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1 Os recursos para atender as despesas com a prestação de serviço correrão à conta do programa de trabalho 168172 - MANUTENÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS E SISTEMA DE TI, Fonte 0100000000.

20 CLÁUSULA VINTE – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 20.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;
- 20.2 De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, Art. 3º, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção

e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante;

20.3 Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação(CTIC), através do telefone (98) 2109-9566, de segunda a sexta, no horário das 08h:00min às 15h:00min.

21 CLÁUSULA VINTE UM – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmou-se o presente termo de contrato, o qual, depois de lido, é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

São Luís, de..... de .

(assinado eletronicamente)

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

**Desembargador Vice-Presidente, no exercício da
Presidência
TRT da 16ª Região**

XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

Documento de identificação nº

2 –

Documento de identificação nº